



LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 19.690, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Progressão da servidora **Roberta Oriana Assunção Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 08 de abril de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo nº 00002.007500/2021-95, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 771/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 07 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão da servidora **Roberta Oriana Assunção Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

**ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA SAÚDE**

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO PROG.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
087198-2	ROBERTA ORIANA ASSUNÇÃO SOUSA	MÉDICO	MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS	III	A	III	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de maio de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**DECRETO Nº 19.691, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Institui o processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do Plano Plurianual 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Plurianual com foco na gestão por resultados;

CONSIDERANDO que a orientação para resultados representa uma mudança de perspectiva nos modelos da administração pública ao vislumbrar um novo olhar para o funcionamento das organizações, retirando o foco dos meios (procedimentos, recursos e requisitos formais) para colocá-lo, principalmente, nos resultados transformadores de interesses do cidadão, passando pela entrega de produtos e serviços;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí estabelecidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 28 de 9 de junho de 2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.665, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, Monitoramento e Avaliação (SIPMA);

CONSIDERANDO a Lei nº 7.326 de 30 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública para fins do art. 65 da LRF, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **COVID-19** e suas repercussões nas finanças públicas

CONSIDERANDO que, face a impossibilidade de finalização do processo de adequações do SIAFE-PI à nova metodologia do PPA para o exercício de 2020, o acompanhamento e o monitoramento dos produtos do referido ano foram realizados em cinco setoriais pilotos;

CONSIDERANDO o ofício nº 52/2021/SEPLAN-PI/GAB, de 26 de janeiro de 2021, oriundo da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, e demais documentos que o instruem, autuados no processo eletrônico SEI nº 00017.000083/2021-91,



DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA (2020/20203) do Poder Executivo, na forma deste Decreto.

Art. 2º O processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA visa o aprimoramento da gestão pública com o objetivo de contribuir para a eficiência, a eficácia e efetividade dos programas governamentais e do exercício do controle social, bem como:

I – gerar e divulgar informações de interesse público referentes aos resultados alcançados pela ação governamental;

II - acompanhar e avaliar os produtos e os resultados alcançados pela ação governamental;

III - corrigir desvios de execução e melhorar a alocação dos recursos públicos;

IV - qualificar os processos de elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

V - subsidiar a elaboração do Relatório de Balanço de Gestão, encaminhado anualmente à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí bem como a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Da abrangência e dos conceitos

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo, abrangendo seus fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, responsáveis por programas e ações, devem manter atualizadas, no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado do Piauí– SIAFE-PI, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução orçamentária, financeira e física das ações sob sua responsabilidade, na forma estabelecida pelo órgão central de planejamento.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão utilizar-se do SIAFE-PI para realizarem o processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA das suas respectivas instituições.

Art. 4º O processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA constitui-se das seguintes etapas:

I - acompanhamento da execução das ações orçamentárias, caracterizado pelo registro das informações quantitativas e qualitativas sobre a execução orçamentária, financeira e física;

II - monitoramento sistemático da execução das metas físicas e financeiras das ações constantes nos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA) com foco na análise e identificação de desvios, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos de cada setorial;

III- avaliação, consistente na mensuração e análise dos resultados obtidos por meio da execução dos programas e ações constantes nos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA).

Art. 5º Para os fins do disposto neste Decreto, conceitua-se:

I - programas: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações e divide-se em programas temático e de gestão;

II - ação: operação da qual resulta um ou mais produtos – bens ou serviços – que contribuem para atender ao objetivo de um programa de acordo com as metas físicas e recursos financeiros;

III - produto: representa os bens e/ou serviços entregues à sociedade;

IV - indicadores de produto: aferem as entregas físicas de bens/serviços ao público alvo e são relacionados a uma ação orçamentária e mensurados por metas físicas e financeiras;

V - indicadores de resultado: aferem os resultados finalísticos a alcançar até 2023, horizonte de tempo do PPA, quantificando as transformações expressas nos objetivos;

VI – módulo de acompanhamento: sistema informatizado de acompanhamento e monitoramento dos produtos das ações constantes no PPA;

VII - gestor da ação: a pessoa responsável por inserir as informações na aba de acompanhamento do SIAFE-PI.

Seção II

Das competências e organização

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN - o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do PPA, nos termos do art. 44 da LC nº 28/2003, do Decreto nº 15.665, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, Monitoramento e Avaliação (SIPMA), e deste Decreto.

Art. 7º Integram o processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA:

I- o órgão central de planejamento, representado pela SEPLAN;

II- os órgãos setoriais, representados por meio dos órgãos e unidades orçamentárias do poder executivo.

Art. 8º Compete à SEPLAN dar publicidade às informações sobre a execução orçamentária, física e financeira dos bens e serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual pertencentes ao Poder Executivo no **site** da SEPLAN.

Art. 9º Compete aos núcleos setoriais, por meio dos integrantes dos núcleos setoriais de planejamento da Rede de Planejadores - REDEPLAN:

I- organizarem-se internamente com vistas à operacionalização do processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA, em consonância com as normas e orientações expedidas pelo órgão central de planejamento;

II- manterem atualizadas as informações do desempenho físico e financeiro, conforme a nota de liquidação das despesas executadas mensalmente, bem como



prestar demais informações pertinentes ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

III- responsabilizarem-se pela qualidade das informações constantes no Processo de Acompanhamento Físico e Financeiro e de Avaliação do PPA junto ao órgão central de planejamento;

IV- acompanharem e monitorarem a realização das metas físicas e financeiras vinculadas às ações do PPA;

V- acompanharem a evolução dos indicadores constantes do PPA; e

VI- realizarem a avaliação do PPA das suas áreas de competência de forma articulada com a SEPLAN;

VII- comporem a equipe do órgão como gestor das ações orçamentárias.

Parágrafo único. Nos órgãos que ainda não dispõem de núcleo setorial estruturado, o titular do órgão deverá indicar os gestores das ações orçamentárias com base nos demais integrantes da REDEPLAN.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PPA

Seção I Do acompanhamento do PPA

Art. 10. O acompanhamento da execução das ações orçamentárias será realizado mensalmente e é caracterizado pelo registro das informações quantitativas e qualitativas sobre a execução orçamentária, física e financeira na nota de empenho, nota de liquidação e na aba de acompanhamento do SIAFE.

Seção II Do monitoramento do PPA

Art. 11. O monitoramento do PPA, realizado de forma gradual, é a etapa do processo que tem como objetivo geral monitorar a execução orçamentária, física e financeira do objeto de execução, identificando possíveis desvios na execução das ações, diagnosticando suas causas e propondo ajustes operacionais com vistas à adequação entre o que está em execução e o que foi planejado.

Art. 12. O monitoramento do PPA será quadrimestral, terá por base as informações do processo do acompanhamento, ocorrerá por meio do desdobramento das ações constantes nos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) em produtos mensurados por metas territorializadas, e tem por finalidade:

I- organizar as informações referentes à execução orçamentária, física e financeira dos programas e das ações governamentais dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual;

II- identificar possíveis problemas durante a execução das ações de governo, com o intuito de efetuar correções e/ou adequações;

III- gerar informações para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores, com vistas à melhoria da qualidade da despesa pública;

IV- qualificar a elaboração e a revisão do PPA e a elaboração da LDO e da LOA;

V- gerar informações referentes à execução física e financeira do bens e serviços providos à sociedade;

VI- contribuir para a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas.

Seção III Da avaliação do PPA

Art. 13. A avaliação do PPA é a etapa do processo que tem como objetivo geral analisar os resultados dos programas em face dos objetivos planejados.

Art. 14. A avaliação do PPA será realizada bianualmente com a finalidade de:

I- verificar em que medida os programas temáticos alcançaram seus objetivos e quais são os impactos nos indicadores que embasaram a elaboração do PPA;

II- subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos acerca do ciclo de vida dos programas e das ações de governo;

III- qualificar a elaboração e a revisão do PPA e a elaboração da LDO e da LOA;

IV- gerar informações referentes à execução física e financeira do bens e serviços gerados à sociedade; e

V- gerar informações sobre a execução orçamentária de forma territorializada, por desafio estratégico e programa temático.

Art. 15. Os responsáveis pelo processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA devem elaborar, de forma articulada e sob a coordenação técnica da SEPLAN, o Relatório Anual de Avaliação, que conterá:

I- demonstrativo da execução física e financeira das ações ao término do exercício;

II- demonstrativo dos resultados alcançados ao término de cada exercício em consonância com as diretrizes, objetivos e indicadores previstos no PPA.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS E DAS SANÇÕES

Art. 16. Os responsáveis pelo processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual farão o acompanhamento dos registros da execução física e financeira das ações orçamentárias no SIAFE-PI, rotineiramente no ato do empenho e liquidação, e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente deverão inserir as informações sobre a execução física do mês anterior na aba de acompanhamento.

§ 1º Os responsáveis pelo processo de acompanhamento também poderão executar atos de empenho e liquidação do órgão.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no **caput** deste artigo sem que as realizações físicas e financeiras da execução das ações sejam atualizadas na aba de acompanhamento, o fato ensejará a inclusão do órgão ou da entidade no Relatório de Pendências do Acompanhamento.

Art. 17. No caso de descumprimento do disposto no art. 16, o órgão central de planejamento notificará – via SIAFE-PI – o gestor da ação para regularizar a pendência ou a restrição no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da notificação.



Parágrafo único. Após o prazo estabelecido, não havendo a devida regularização ou justificativa fundamentada à SEPLAN, fica autorizado o bloqueio da execução da ação até que o órgão com pendências no módulo de acompanhamento as regularize.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à SEPLAN expedir normas complementares necessárias à implantação, execução e operacionalização do processo de acompanhamento, monitoramento e de avaliação do PPA 2020-2023.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de maio de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 19.692, DE 26 DE MAIO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas dos municípios afetadas pelo Desastre Natural classificado e codificado como Seca (COBRADE – 1.4.1.2.0).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição pluviométrica observada nos últimos anos no Estado, na maioria dos municípios piauienses, sobretudo os da região do semiárido, em especial dos aglomerados dos Territórios Serra da Capivara, Vale do Canindé, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, e Vales dos Rios Piauí e Itaueira, conforme informações da SEMAR provenientes das estações de acompanhamento do INMET e ANA;

CONSIDERANDO monitoramento realizado pelo Monitor de Secas do Brasil, órgão da Agência Nacional de Águas – ANA, que demonstra que parte do território do Estado ainda se encontra em seca caracterizando o momento atual como situação de Seca grave e moderada;

CONSIDERANDO levantamento sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstra que a safra no Estado, em especial nos municípios do semiárido ainda não foi totalmente restabelecida;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas neste ano não foram suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água dos municípios, além dos frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino;

CONSIDERANDO alguns municípios do semiárido estarem em situação de colapso de atendimento às suas comunidades, inclusive nas zonas urbanas, conforme informações oriundas das prefeituras e constatadas nas visitas *in loco* realizadas pela Secretaria Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Emergência expedidos por vários municípios e os registros no sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações dos Prefeitos e autoridades municipais de pedidos de ajuda/socorro de atendimento com água potável para consumo humano e animal, cestas básicas e forragem;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.2.0 – SECA;

CONSIDERANDO o não restabelecimento da normalidade dado o longo período de seca vivido nos últimos anos;

CONSIDERANDO o Protocolo nº PI-F-22-14120-20210520, no S2ID - Sistema Integrado de Informações de Desastres do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo AP.010.1.001975/21-50,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência provocada por Desastre Natural classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0), em 36 (trinta e seis) municípios do Estado do Piauí, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 19.692, DE 26 DE MAIO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Acauã
Alagoinha
Alegrete do Piauí
Avelino Lopes
Belém do Piauí
Bonfim do Piauí
Caldeirão Grande
Campinas
Campo Alegre do Fidalgo
Capitão Gervásio Oliveira
Caracol
Curimatá
Fartura do Piauí
Floresta do Piauí
Francisco Macedo
Francisco Santos
Fronteiras
Guaribas
Itainópolis
Júlio Borges
Jurema do Piauí
Lagoa do Barro
Marcolândia
Massapê do Piauí
Monsenhor Hipólito
Morro Cabeça no Tempo
Padre Marcos
Pio IX
Queimada Nova
Santa Cruz do Piauí
Santo Inácio
São Braz do Piauí
São Julião
São Lourenço
Várzea Branca
Wall Ferraz



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI/FUESPI

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Processo nº 09500/19, de 12 de setembro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI; Processo AA.002.1.008558/19-37; e no Ofício Nº: 15/2021/SEADPREV-PI/GAB/SGP, de 06 de janeiro de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência; e nos Processos nºs 00002.000122/2021-19 e 00089.002911/2020-09,

RESOLVE tornar sem efeito, o Decreto s/n, datado de 21 de janeiro de 2021, publicado no DOE-PI nº 14, pág. 7, que exonerou a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERIK ZEDNIK RODRIGUES**, do cargo efetivo de Professor Adjunto 40 horas / Professor Doutor 40 horas, Classe Adjunto, Padrão I, Matrícula nº 332056-1, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.009142/2021-46, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço, Especialidade Técnico de Apoio Administrativo, Classe III, Padrão B, Matrícula nº 157.540-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 08 de março de 2021**.

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.004101/20-05, de 02 de março de 2020 e no OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 0017/2021, de 07 de janeiro de 2021, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.000197/21-68,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Enfermeiro / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão A, matrícula nº 285728-6, admissão em 27 de maio de 2014, da servidora **LUZIVALDA DOS SANTOS BARBOSA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com início a partir de 01 de março de 2020 e término em 01 de março de 2023, ressaltando a inacumulabilidade entre os cargos em razão da incompatibilidade de horários decorrente da distância entre as sedes em que se dará seu exercício, pelo que restará inviabilizada a concessão de eventual pedido de recondução ao cargo de Enfermeiro no Estado do Piauí, sem que haja comprovação de que cessou o exercício simultâneo no cargo semelhante no Município de Fortaleza - CE, (DESPACHO Nº 124/2020/PGE-PI/GAB/AP2-PGE-PI - Processo Nº: 00003.000928/2020-16).

Of. 102

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SEJUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEJ 028/2018 - KM
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 096/2018
PORTARIA Nº 096/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO (S): JOSÉ REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

JULGAMENTO

Trata-se, in casu, de Processo Administrativo Disciplinar nº SEJ 028/2018 - KM, constituída pela Portaria nº 096/GSJ, de 26 de abril de 2018, o qual trata de solicitação de apuração de conduta funcional irregular atribuída a JOSÉ REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Policial Penal, matrícula funcional 207.222-0.

O Processo Administrativo Disciplinar foi motivado pelo Despacho Decisório do Secretário de Justiça (fls. 119-122) e pela Sindicância Administrativa nº 096/2018 que apurou a entrada de aparelhos celulares para os presos na Penitenciária José de Deus Barros em Picos/PI. Referida apuração em sede de PAD utilizou-se de apreciação dos documentos constantes dos autos, dos depoimentos e do interrogatório do processado perante a Comissão Processante do PAD, e de novos documentos por ele apresentados, logo passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Portaria nº 096/GSJ de 26 de abril de 2018 na qual determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta irregular do citado Policial Penal (fls. 02-03);
- 2) Ata de instalação e início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04-05);
- 3) Termo de juntada de Sindicância Administrativa nº 049/2015 ao PAD nº SEJ 028/2018 - KM (fl. 08);
- 4) Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 049/2015 (fls. 110-118);
- 5) Despacho Decisório do Secretário de Justiça (fls. 119-122);

- 6) Ofício nº 131/2018 - GAB/SEJUS encaminhando Sindicância Administrativa nº 049/2015 para a PGE/PI (fl. 123);
 - 7) Ofício PFCAA nº 039/2018 Mandado de Notificação Inicial e Intimação do Servidor Processado (fls. 126-129);
 - 8) Defesa Prévia do processado José Reis Oliveira Júnior (fls. 134-136);
 - 9) Ata de reunião da Comissão do PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fls. 142-143);
 - 10) Termo de Depoimento do informante no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fl. 158);
 - 11) Termo de Depoimento de testemunha no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fl. 159);
 - 12) Termo de Depoimento de testemunha no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fl. 160);
 - 13) Termo de Depoimento de testemunha no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fl. 161);
 - 14) Termo de Depoimento de testemunha no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fls. 162-163);
 - 15) Termo de Depoimento de testemunha no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fl. 164);
 - 16) Termo de Interrogatório do processado José Reis Oliveira Júnior no PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fls. 168-169);
 - 17) Relatório Final do PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fls. 173-182).
- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em seu relatório final PAD nº SEJ - 028/2018 - KM (fls. 173-182) analisando o conteúdo probatório contido nos autos, com supedâneo nas provas documentais e seguindo o rito ordinário conforme disposto no art. 164 da Lei Complementar nº 13/1997 entendeu que, diante da ausência de provas que configuram a eventual responsabilidade administrativa na conduta funcional do processado, ficou evidente que o servidor não cometeu nenhuma ilicitude funcional e que merece o absolvimento e o arquivamento do PAD.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, ficou demonstrada a inexistência de conduta funcional irregular.

Ante o exposto e considerando o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório Final do PAD nº SEJ - 028/2018 - KM da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE, o qual acolho integralmente, adotando-o como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, I, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, DECIDO, homologar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº SEJ 028/2018 - KM e consequentemente a ABSOLVIÇÃO e ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com suporte no inciso I, do § 5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado conduta funcional irregular.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 501



PORTARIAN.º 017/2021

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁÍBAS.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 06.02.21, Processo Administrativo n.º 015/2021, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PARNAÍBA e a empresa H DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o assessor FELIPE MENDES DE SOUSA, CPF n.º 673.046.993-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 17 de Maio de 2021

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

Of. 53



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado do Piauí



Piauí
INTEGRAÇÃO
DO RURAL AO URBANO

PORTARIA GAB.DIGER/065/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,
Conforme Decreto nº 264/2021 da Prefeitura Municipal de São José do Divino,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor José de Sales da Silva Filho, Técnico em Agropecuária, CPF nº 081.571.953-14, no Escritório do EMATER de São José do Divino / Coordenação Regional de Piripiri.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/066/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,
Conforme Decreto nº 27/2021 da Prefeitura Municipal de Geminiano,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Juliano de Moura Gonçalves, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 045.710.693-08, no Escritório do EMATER de Geminiano / Coordenação Regional de Picos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/067/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,
Conforme Decreto nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Marcos Daniel Coelho Moura, Técnico em Agropecuária, CPF nº 059.811.953-12, no Escritório do EMATER de Nova Santa Rita / Coordenação Regional de São João do Piauí.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/068/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,
Conforme Decreto nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Acauã,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Everaldo Rodrigues de Sousa, Técnico em Agropecuária, CPF nº 019.256.563-06, no Escritório do EMATER de Acauã / Coordenação Regional de Picos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/069/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Francisco Gerisvaldo Moreira, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 180643-2, para responder de forma INTERINA como Coordenador Regional de Piripiri.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/070/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, os seguintes servidores:

I. Raphael Vieira Gomes - matrícula nº 354099-5, membro titular e Presidente da Comissão;

II. Patrick Depayer Alves Cardoso - matrícula nº 354337-4, membro titular e Secretário da Comissão;

III. Felicíssimo de Deus Ferreira Alves, matrícula nº 023006-5, membro titular;

IV. Evaneide de Sousa Brito, matrícula nº 022758-7, membro suplente

Artigo 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 202



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0342, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de RITA DE CÁSSIA PEREIRA SANTOS CARVALHO, matrícula nº 097392-X, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/06/2021.

Portaria nº 0343, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de AGMAEL MENDONÇA SILVA, matrícula nº 268421-7, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piri-piri, de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0344, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ADRIANA E SILVA SOUSA, matrícula nº 268847-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piri-piri, de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0345, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ROSEMARIE BRANDIM MARQUES, matrícula nº 270175-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0346, de 21 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de RENATA CRISTINA DA CUNHA, matrícula nº 170612-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível III, TI - 40 horas, para Professor Adjunto, Nível IV, TI 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0347, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FRANCILENE BATISTA MADEIRA, matrícula nº 147684-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0348, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de THATIANA ARAUJO MARANHÃO, matrícula nº 280657-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0349, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº

280301-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.
Portaria nº 0350, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MESSIAS DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 227127-3, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras, de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0351, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ANTONIO LUIZ MARTINS MAIA FILHO, matrícula nº 280287-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/06/2021.
Portaria nº 352, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA, matrícula nº 280119-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Auxiliar, Nível II, TI - 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, TI - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0353, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de KÁTIA MAGALY PIRES RICARTE, matrícula nº 268849-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0354, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de SAMYLLA MIRANDA MONTE MUNIZ, matrícula nº 178841-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, DE; para Professor Adjunto, Nível II, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0355, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de ELIANA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 344598-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, de Professor Assistente, Nível I, TI - 40 horas; para Professor Adjunto, Nível I, TI - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2021.

Portaria nº 0356, de 24 de maio de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de PEDRO MARCOS DE ALMEIDA, matrícula nº 268388-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE; para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/06/2021.

Teresina, 25 de maio de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 35/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente ao município de JOSÉ DE FREITAS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor JOSÉ LUIZ DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.002317/2021-80, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de José de Freitas - PI
2. Área: 153.982,2145 ha
3. Perímetro: 164.494,79 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 766



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 70/2021

Altera a Portaria GSF nº 668, de 28 de dezembro de 2015, que aprova o Regime Especial nº 288/2015, concedido aos estabelecimentos da empresa **HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º e no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º e no inciso I do art. 8º da Portaria GSF nº 668, de 2015, e o requerimento constante do processo nº 00009.007719/2021-24

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 71/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao § 2º do art. 1º da Portaria GSF nº 668, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

V - **HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.683.300-0, e no CNPJ sob nº 74.052.085/0017-85, localizada na Avenida Álvaro Mendes, nº 1457, bairro Nova Parnaíba, Cidade de Parnaíba, Município de Parnaíba - PI.

(...).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina(PI),

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 98/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 121/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 075/2019 ao estabelecimento da empresa **R N RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 99/2021, constante do processo sob nº 00009.009670/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 121/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 075/2019 ao estabelecimento da empresa **R N RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7, e no CNPJ/MF sob nº 34.251.175/0001-93, localizada na Rua Clementino Ribeiro, nº 206, Centro, em Floriano - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 99/2021

Concede Regime Especial à empresa **NUNES MACHADO LTDA**, CAGEP nº 19.445.120-8, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2021, constante do processo sob nº 00009.009554/2021-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regime Especial à empresa **NUNES MACHADO LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.445.120-8, e no CNPJ sob o nº 03.653.189/0001-00, com endereço à Av. Dom Severino, nº 3500, Bairro Morada do Sol, em Teresina – PI, neste ato denominada EMPRESA, para que o imóvel localizado na mesma cidade, à Rua Coronel Cesar, nº 1200/01, Bairro Morada do Sol, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela EMPRESA para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos fiscais no período de 10 de maio de 2021 a 09 de julho de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora/UNATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 153/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 161/2018 ao estabelecimento da empresa **CENTRO DE DISTRIBUICAO MOTO MOURA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.197-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 102/2021, constante do processo sob nº 00009.008759/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 153/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 161/2018 ao estabelecimento da empresa **CENTRO DE DISTRIBUICAO MOTO MOURA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.197-1, e no CNPJ/MF sob nº 07.413.835/0001-12, localizado na Rodovia BR 316, S/N, bairro Altamira, em Picos – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 – Z do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 106/2021

Prorroga a vigência da Portaria GASEC nº 095/2015, que concede o Regime Especial de Tributação nº 012/2015 ao estabelecimento da empresa **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.442.886-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 105/2021, constante do processo sob nº 00009.005855/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria GASEC nº 095/2015, que concede o Regime Especial de Tributação nº 012/2015, ambos de 06 de janeiro de 2015, e prorrogado até 30 de maio de 2021 pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 287/2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.442.886-9, e no CNPJ/MF sob nº 06.626.253/0124-00, localizado na Rua Francisco Cordeiro, nº 300, bairro Jacarecangá, município de Fortaleza - CE, para fazer a retenção do ICMS nas operações de transferências para as suas filiais no Estado do Piauí, com mercadorias sujeita a Substituição Tributária, Antecipação Parcial e Diferencial de Alíquota.

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 107/2021

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.574.790-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 106/2021, constante do processo sob nº 00009.023878/2020-95,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.574.790-9, e no CNPJ/MF sob nº 24.175.423/0001-00, localizado na Av. Nações Unidas, nº 1605, bairro Nossa Sra das Graças, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 106/2021

Prorroga a vigência da Portaria GASEC nº 095/2015, que concede o Regime Especial de Tributação nº 012/2015 ao estabelecimento da empresa **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.442.886-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989, **CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 105/2021, constante do processo sob nº 00009.005855/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da **Portaria GASEC nº 095/2015**, que concede o Regime Especial de Tributação nº 012/2015, ambos de 06 de janeiro de 2015, e prorrogado até 30 de maio de 2021 pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 287/2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.442.886-9, e no CNPJ/MF sob nº 06.626.253/0124-00, localizado na Rua Francisco Cordeiro, nº 300, bairro Jacarecangá, município de Fortaleza - CE, para fazer a retenção do ICMS nas operações de transferências para as suas filiais no Estado do Piauí, com mercadorias sujeita a Substituição Tributária, Antecipação Parcial e Diferencial de Alíquota.

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 110/2021

Concede o credenciamento em Regime Especial à empresa **LUCINEIDE SOUSA DE CARVALHO**, CAGEP 19.592.941-1, para operar na forma dos arts. 781 a 791 do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989, **CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 112/2021(SEI 01593024), de 19/05/2021, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.001799/2021-12, de 20/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **LUCINEIDE SOUSA DE CARVALHO**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.592.941-1 e no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 62/2021

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 173/2016, de 07/10/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 195/2016 ao estabelecimento da empresa **WEBERTH B SOUSA**, CAGEP 19.458.143-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989, **CONSIDERANDO** a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010, **CONSIDERANDO** o teor do Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 161/2021, de 12/05/2021, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.022199/2020-07, de 17/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de maio de 2022, a Portaria SUPREC nº 173/2016, de 07/10/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 195/2016, ao estabelecimento da empresa **WEBERTH B SOUSA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.458.143-8 e no CNPJ/MF sob o nº 07.563.176/0001-09, estabelecido na Av. Visconde de Parnaíba, 2475, Jockey Clube, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 63/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 218/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 211/2018, ao estabelecimento da empresa **OLIVEIRA & SIMÃO LTDA**, CAGEP nº 19.596.662-7, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K, do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010, **CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 174/2021 (SEI 1595951), de 19/05/2021, emitido em face do Processo nº 00009.023439/2020-82, de 03/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de maio de 2022, a Portaria SUPREC nº 218/2018, de 04/12/2018 que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 211/2018, ao estabelecimento da empresa **OLIVEIRA & SIMÃO LTDA**, situado na Av. Senador Helvídio Nunes, 3849, Bairro Junco, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 21.998.413/0001-87 e no CAGEP sob o nº 19.596.662-7, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Of. 221



CEDCA/PI

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

Resolução Nº 112/2021

Dispõe sobre homologação da Comissão que irá analisar e selecionar os projetos do chamamento público a ser financiando com recursos do FEDCA no ano de 2021.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, previsto no art. 249 da Constituição do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual nº 4.602/1993, no uso de suas atribuições e considerando:

I - A deliberação de seu colegiado em reunião ordinária realizada no dia 23/03/2021.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a equipe de Análise e Seleção dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA composta pelos seguintes membros:

- Maria Verônica Batista Xavier de Lima (SASC);
 - Horlene Moreira Costa (CADES);
 - Edimar Maria do Nascimento (SINTE);
 - Rita Lemos Resende Leite (ACONTEPI);
 - Francisca Zenaide Fernandes Oliveira Nascimento (SESAPI).
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina-(PI), 25 de Maio de 2021.

Antônio José dos Santos Mendes

Presidente do CEDCA/PI

Of. 19



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0274/2021 - PIAUIPREV

TERESINA - PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 00227.002907/2020-19.

RESOLVE:

ANULAR a portaria 1999/2020/PIAUIPREV, publicada no Diário Oficial nº 240, datada de 16/12/2020, página 19, em razão de erro na edição da Portaria.

Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

Presidente da Fundação Piauí Previdência

Of. 1828

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 06/05/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.2479P - PORTARIA Nº: 0533/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **NEHEMIAS LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0615820, portador do CPF nº 097.238.543-68 e do PIS/PASEP nº 17018465565, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.907,42 (Mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.856,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.907,42

EM: 23/04/2021 - PROCESSO Nº: 2017.01.3716P - PORTARIA Nº: 0480/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0569429, portador do CPF nº 030.394.393-91 e do PIS/PASEP nº 17003186800, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$914,34** (Novecentos e catorze reais e trinta e quatro centavos) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 04/12/2011.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
7.941 / 12.775 (62.1605%) DE R\$ 1.470,93) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 914,34
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 914,34

EM: 13/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1117P - PORTARIA Nº: 0493/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **SÔNIA CRISTINA DE SOUSA MENESES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0077259, portador do CPF nº: 286.737.783-87 e do PIS/PASEP nº: 17030915591, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.767,80



EM: 13/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0480P - PORTARIA Nº: 0561/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PAULO JORGE CAMPOS E REIS**, ocupante do Grupo ocupacional de nível superior, no cargo de FARMACEUTICO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0412678, portador do CPF nº 095.715.583-20 e do PIS/PASEP nº 10813338082, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.935,15 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	RS4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	RS21,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.935,15

EM: 12/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1075P - PORTARIA Nº: 0342/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA CRISTINA DE AGUIAR GONCALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0836842, portador do CPF nº 473.970.393-91 e do PIS/PASEP nº 17054213465, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.154,26 (Quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS45,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.154,26

EM: 15/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0952P - PORTARIA Nº: 0455/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LINDALVA MARIA DE JESUS COSTA**, ocupante do Grupo Funcional Nível Médio, cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 005201-9, portador do CPF nº: 183.782.773-72 e do PIS/PASEP nº: 17018460636, do quadro de pessoal do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 4.138,49 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	RS3.171,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	RS855,28
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	RS111,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.138,49

EM: 13/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1417P - PORTARIA Nº: 0249/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **NILZA DE OLIVEIRA ASSIS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0782491, portador do CPF nº 339.051.423-68 e do PIS/PASEP nº 12317865033, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.260,30 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS151,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.260,30

EM: 14/05/2021 - PROCESSO Nº: 2018.01.2017P - PORTARIA Nº: 0566/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **ANTONIO AUGUSTO DA PAZ FILHO**, ocupante do cargo de MEDICO AMBULATORIAL, 20 horas, Classe III, Padrão B, matrícula nº 0397776, portador do CPF nº 091.143.513-15 e do PIS/PASEP nº 17024426142, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.721,88 (Quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) mensais.
A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja, 16/09/2015, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto nº 16.450/2016.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
(12.726 / 12.775 (99.6164%) DE RS 4.740,06) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09		RS 4.721,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS 4.721,88

EM: 22/04/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0270P - PORTARIA Nº: 0469/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA RIQUELME AURELIANO DE NEGREIROS PINDAIBA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0570443, portador do CPF nº 818.638.373-53 e do PIS/PASEP nº 17020821721, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.167,34 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS3.040,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS126,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS3.167,34

EM: 17/05/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.1133P - PORTARIA Nº: 0088/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE: HOMOLOGAR o ATO PGJ-PI de Nº 1.042, de 01/12/2020, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP-PI Nº 771 de 08/12/2020 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, com os proventos de R\$ 22.168,77 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais, estabelecido no Art. 85 da LC Nº 12/93 c/c a Lei Estadual Nº 7.172/2018.

EM: 17/05/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0136P - PORTARIA Nº: 0570/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **WERLAINE MARIA MENESES RIBEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0304247, portador do CPF nº 287.185.853-53 e do PIS/PASEP nº 17026438644, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.828,77 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.828,77

EM: 10/05/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0138P - PORTARIA Nº: 0546/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO DE MELO MARTINS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0023078, portador do CPF nº: 096.392.683-72 e do PIS/PASEP nº: 10093010890, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 7.490,65 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.800,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.490,65

EM: 19/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0441P - PORTARIA Nº: 0544/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, o Segurado **FRANCISCO JUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0734896, portador do CPF nº 757.453.803-49 e do PIS/PASEP nº 17037136598, do quadro de pessoal da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.190,25 (Mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.190,25

EM: 11/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1279P - PORTARIA Nº: 0549/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **LOURENÇO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0068608, portador do CPF nº: 096.378.503-68 e do PIS/PASEP nº: 10750226983, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.163,25 (Mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$10,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.163,25

EM: 19/05/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.1301P - PORTARIA Nº: 0577/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIA DE LOURDES FREITAS SOUSA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0211052, portador do CPF nº 202.007.223-87 e do PIS/PASEP nº 12110870976, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.565,43 (Mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.468,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,96
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.565,43

EM: 20/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1527P - PORTARIA Nº: 0584/2021 – PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe IV, Padrão A, matrícula nº: 0074551, portador do CPF nº: 181.629.403-91 e do PIS/PASEP nº: 17014937098, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 2.073,46 (Dois mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.927,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.073,46



EM: 25/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.03.0021P - PORTARIA Nº: 0567/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, formalizar a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, ao Segurado (a) **WALDECK LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe I, Padrão C, matrícula nº 0267465, portador do CPF nº 096.801.603-00 e do PIS/PASEP nº 10087138252, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, com proventos mensais de R\$ 4.809,78 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 4º DA LEI Nº 6.806/16	R\$4.789,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$19,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.809,78

EM: 21/05/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1180P - PORTARIA Nº: 0588/2021 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE JESUS SOARES BRANDÃO RIBEIRO**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, no cargo de ENFERMEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0184705, portador do CPF nº 287.257.273-20 e do PIS/PASEP nº 17046507838, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.925,32 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$11,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.925,32

PORTARIA Nº: 0442/2021 - PIAUIPREV
MAIO DE 2021

TERESINA - PI, 25 DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do Ofício TCE nº 822/09-GP, e do que consta nos processos nº 2021.07.0038P e, TC-O 037400/08 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**:

1. ANULAR a Portaria nº 21.000-1033 - GP - DUGP/2008, datada de 11/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 185, de 26/09/2008, que concedeu, em conformidade com a regra permanente, Art. 40, parágrafo 1º, III, alínea b, da Emenda Constitucional nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao segurado **JOSÉ MARREIROS NUNES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe I, Referência A, matrícula nº 003.177-1, do quadro de Inativos do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em observância a determinação contida no Acórdão nº 1.775/2012, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TC-O 037400/08), que julgou ilegal o ato de aposentadoria, em razão da transposição de cargos ocorrida em 2006, em conformidade com o art. 4º, §2º, da LC nº 62/2005.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº: 0603/2021 - PIAUIPREV
MAIO DE 2021

TERESINA - PI, 25 DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face do Ofício de Cumprimento nº 1544143/2021/JL/PJUD/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível No 0712419-72.2019.8.18.0000, e do que consta nos processos: físico nº AA.227.1.000.861/19-42, SEI 00003.001746/2021-43, TC 017995/15 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**:

1. ANULAR a Portaria nº 3031/2019, datada de 18/10/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 206 de 30/10/2019, que restabeleceu sub judice o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, regra de transição EC nº 41/03, art. 6º c/c art. 2º da EC nº 47/05, a Segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SOUSA**, matrícula nº 003158-5, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência C, inativa do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, com os proventos de R\$ 5.149,39 (Cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, em razão da **Decisão Juicial supracitada, que denegou a segurança pretendida e revogou expressamente a liminar anteriormente deferida.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: Portaria da Direção Geral de nomeação do Fiscal do Contrato nº 17/2021-HPMPI	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 25/05/2021
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela Elaboração: Comissão Permanente de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/129	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, **1º Ten. PM – Luís Henrique Vasconcelos Reis**, CPF nº 411.644.403-06, **Chefe do Setor de Almojarifado deste Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí-HPMPI**, para **realizar as funções de FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2021-HPMPI**, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica **FLSAMPALTO DE ABREU (Global Variedades)**, CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, para atender as necessidades deste hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza – Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 559/2021

Título: Portaria da Direção Geral de nomeação do Gestor do Contrato nº 17/2021-HPMPI	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 25/05/2021
Responsável pela Elaboração: Comissão Permanente de Licitação	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/130	Data da Atualização:

Teresina(PI), 24 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º Ten. PM Vinícius Costa Moraes, Dir. Adm. Adjunto, RGPM nº 10.15559-16, CPF nº 042.522.183-06, para exercer as funções de **GESTOR DO CONTRATO Nº 17/2021-HPMPI**, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica **FL SAMPÃO DE ABREU (Global Variedades)**, CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, cujo objeto é a aquisição de Sacos para embalagem de resíduos (Sacos para lixo), para suprir às necessidades do HPMPPI, através da Dispensa de Licitação nº 48/2020-HPMPI, Proc. Adm. AA.906.1.1000756/20-HPMPI, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza – Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI
Of. 144

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 028/2021 (N C F ROCHA EIRELI) o qual têm por objeto **Aquisição de equipamentos de Bebedouros para atender à demanda das unidades escolares da rede estadual de ensino do Piauí**, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
LÍVIA RODRIGUES MELO DE ALBUQUERQUE	GESTORA	0283975-0	801-924.753-04
THELDES BENVINDO MOREIRA	TITULAR	084531-X	517.465.063-34
GONÇALO SOARES FILHO	TITULAR	600962	9904.980.349-40
ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA	TITULAR	171003-6	876.965.843-91

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 560/2021

Teresina(PI), 25 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado pelo Estado do Piauí, por intermédio desta Secretaria - SEED/PI, qual seja, Contrato Nº 066/2020 - CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS DO QUAL É PROPRIETÁRIA, EM RAZÃO DE SUAS ATIVIDADES NA ÁREA DE TELEFONIA MÓVEL, o servidor **DJACIR DA COSTA E SOUZA, MATRÍCULA 0291989-3, CPF 013.273.703-52.**

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de assinatura do referido contrato.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 25 de maio de 2021

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 167



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 506/2021

Teresina(PI), 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000122/2019-95, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 516/2021

Teresina(PI), 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000123/2019-30, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 517/2021

Teresina(PI), 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000004/2020-11, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 527/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003744/2021-90, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 528/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003746/2021-89, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 529/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003721/2021-85, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 530/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003733/2021-18, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 531/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003723/2021-74, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 532/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003742/2021-09, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 533/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003729/2021-41, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 534/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003715/2021-28, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 535/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.003708/2021-26, alusivo à Empresa LIMPSEV EIRELI, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 536/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº 00011.000264/2021-77, 00011.000640/2020-42, 00011.001458/2019-75 e 00011.001433/2019-71, alusivos à Empresa C2 Transporte e Locadora EIRELI CNPJ nº 15.072.752.0001-35, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 537/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.023478/2020-31, alusivo à Empresa LUIS M. DE C. FILHO - EPP CNPJ nº 69.607.265/0001-59, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 538/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.022167/2020-54, alusivo à Empresa CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS DE MOLAS LTDA EPP (CASA DAS MOLAS O DEDÉ) CNPJ nº 03.251.986/0001-60, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 539/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.019275/2020-40, alusivo à Empresa H. MONTEIRO & COSTA LTDA CNPJ nº 32.765.622/0001-05, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 540/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000059/2021-10, alusivo à Empresa PRO SERVICE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME CNPJ nº 10.311.488/0001-21, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 541/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000183/2020-96, alusivo à Empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 10.433.267/0001-26, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 542/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.001155/2019-52, alusivo à Empresa R. N. MARQUES ARAÚJO - SÓ AÇO/SÓ MÓVEIS CNPJ nº 02.717.699/0001-30, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 543/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.019635/2020-11, alusivo à Empresa LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ nº 13.118.835/0001-92, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 544/2021

Teresina(PI), 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, Professora, Matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.001159/2020-74, alusivo à Empresa LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ nº 13.118.835/0001-92, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 178, de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Publicação de Decreto do Governador, de 6 de abril de 2021, DOE nº 67, pag 19, em que coloca a servidora MARYVELTA LOPES, Agente Técnico de Serviço à Disposição desta Secretaria de Segurança Pública, para prestar serviços junto a Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher -Centro(DEAM-CENTRO);

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARYVELTA LOPES, Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 000466-9, na **Delegacia Especializada dos Direitos da Mulher -Centro(DEAM-CENTRO)**, a partir de 04 de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 1311

Diário Oficial

24

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0363/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 23 DE MARÇO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0089P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) VERA LUCIA RIBEIRO EVANGELISTA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR A - IV - 40HS, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0616729, portador do CPF nº: 131.789.973-34, falecido (a) em 27/12/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei 7.081/2017 acrescentada pelo art. 2º, I da lei 7.131/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16			3.005,82			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06			137,54			
TOTAL				3.143,36			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.143,36 * 50% = 1.571,68			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				314,34			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.886,02			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GILMAR FEITOSA EVANGELISTA	15/11/1958	Cônjuge	105.605.643-68	27/12/2020	VITALÍCIO	100,00	1.886,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0367/2021 - PIAUIPREV
DE 2021.

TERESINA, 23 DE MARÇO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1393P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) MARIA LAURA ALENCAR DE ALMEIDA CARVALHO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR B - IV - 40HS, vinculado ao(à) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0651915, portador do CPF nº: 096.324.253-91, falecido (a) em 15/10/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei 7.081/2017 acrescentada pelo art. 2º, I da lei 7.131/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	3.177,32					
VPNI	Art. 56 da LC nº 13/94	32,00					
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.							
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06	168,27					
TOTAL		3.377,59					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.377,59 * 50% = 1.688,80					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		337,76					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.026,56					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	926,55	555,93					
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.655,93					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VITORIO RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO	17/11/1943	Cônjuge	077.767.213-87	15/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.655,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0400/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 29 DE MARÇO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0035P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe III, padrão E, vinculado ao(à) **U.E. JOEL RIBEIRO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **073092X**, portador do CPF nº: **232.869.623-68**, falecido (a) em **18/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.931/2016 c/c Lei 7.131/2018			1.161,26			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94			36,15			
TOTAL				1.197,41			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.197,41 * 50% = 598,71			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				119,74			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				718,45			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO GUSMÃO DA SILVA	04/10/1953	Cônjuge	481.982.343-49	18/12/2020	VITALÍCIO	100,00	718,45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0407/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0071P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO FERREIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR SL - IV**, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0646318**, falecido em **30/12/2020**, na forma discriminada abaixo, observando que a interessada optou por receber integralmente o benefício pago por meio da matrícula nº 035983-1, aplicam-se os redutores do Art. 24 da E.C. 103/19 para os demais benefícios de titularidade da pensionista :

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016 c/c DC nº 2018.0001.002190-1			3.648,41			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06			239,53			
TOTAL				3.887,94			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.887,94 * 50% = 1.943,97			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				388,79			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.332,76			
VALOR DA PENSÃO APÓS RECÁLCULO POR ACÚMULO				1.813,10			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA CARMELITA LEAL PINHEIRO	25/04/1946	Cônjuge	029.980.503-44	30/12/2020	VITALÍCIO	100,00	1.813,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0411/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1375P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **JOÃO ALVES DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **IN A T I V O**, classe I, Padrão A, vinculado ao(à) **INATIVO-FUND.CULTURAL DO PIAUI**, matrícula nº. **0066613**, falecido (a) em **30/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - .	Art. 7º, VII da CF/88			506,02			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94			64,80			
PROVENTOS .	GERAL - IMPLANTAÇÃO			474,18			
TOTAL				1.045,00			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.345,58 ÷ 50% = 1.672,79			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				334,56			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.007,35			
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título				Valor aplicar	a	Valor	apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)				1.100,00		1.100,00	
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)				907,35		907,35	
Valor do Benefício para o Rateio				-		1.644,41	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUCIA SOUSA DOS SANTOS	18/12/1948	Cônjuge	034. [REDACTED]	30/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0428/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0962P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DAS GRACAS ALVES MARTINS XAVIER**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR, 40h**, nível IV, classe B, vinculado ao(à) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0543942**, falecido (a) em **23/03/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016	3.177,31					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	168,27					
TOTAL		3.345,58					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.345,58 ÷ 50% = 1.672,79					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		334,56					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.007,35					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor aplicar	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	907,35	907,35					
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.644,41					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CARLOS ROBERTO XAVIER	04/09/1950	Cônjuge	062. [REDACTED]	03/09/2020	VITALÍCIO	100,00	1.644,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0430/2021/PIAUIPREV TERESINA, 08 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0021P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **LUIS ROSA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **CABO**, vinculado ao(à) **INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0123196**, falecido (a) em **23/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	DECISÃO JUDICIAL						3.888,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12						168,42
TOTAL							4.056,43
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)						4.056,43 * 50% = 2.028,22	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						405,64	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.433,86	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO ROSARIO DA SILVA ROSA	24/09/1957	Cônjuge	185. [REDACTED]	23/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.433,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0440/2021/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0683P, 2016.01.2045P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **HENRIQUE JOSÉ NERI**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR, 40h Nível III, Classe A**, vinculado à **13ª.GRE(SÃO R.NONATO)-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0759228**, falecido (a) em **10/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO						1.045,00
TOTAL						1.045,00	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)						1.045,00 * 50% = 522,50	
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS						6.101,06	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						104,50	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						627,00	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOANA EVANGELISTA NERI	27/12/1942	Cônjuge	536. [REDACTED]	18/06/2020	VITALÍCIO	100,00	627,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0459/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 19 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1415P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **PEDRO FRANCISCO PEREIRA**, outrora ocupante do cargo **PEDREIRO**, nível, classe **o**, vinculado ao(à) **INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0053830**, falecido (a) em **01/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VPNI - LEI 6.846/16.	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16			256,73			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16			227,43			
PROVENTOS.	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			1.571,19			
TOTAL				2.055,35			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				2.055,35 * 50% = 1.027,68			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				205,54			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.233,21			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSA MARIA PEREIRA	20/09/1940	Cônjuge	000.844.793-45	01/11/2020	VITALÍCIO	100,00	1.233,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0473/2021 - PIAUIPREV, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1501P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **IRINEU SOUZA LIMA**, outrora ocupante do cargo **SARGENTO**, vinculado ao(à) **INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0318248**, falecido (a) em **05/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	3.843,79					
VPNI-CURSO FORMACAO SARGENTO.	Art. 55, II da LC nº 5.378/04 e Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 6173/12	77,51					
TOTAL		3.921,30					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.921,30 * 50% = 1.960,65					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		392,13					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.352,78					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SEBASTIANA MARIA DA SOLIDADE	03/02/1947	Companheiro(a)	960.580.213-91	05/10/2020	VITALÍCIO	100,00	2.352,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0485/2021 PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1504P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado ANTONIO ROSA RIBEIRO VIANA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível - A, classe 1, vinculado à SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 043669X, falecido em 23/09/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	1.726,23
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	LC Nº 62/05 C/C ART.20 §2º DA LC Nº 38/04	46,48
VENCIMENTOS	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.210,82
TOTAL		5.983,53

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	5.983,53 * 50% = 2.991,77
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	598,35
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.590,12

RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO VALOR (R\$)
MARIA DE LOURDES DE SOUSA VIANA	03/04/1963	Cônjuge	474.471.503-63	23/09/2020	VITALÍCIO	100,00 3.590,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 0476/2021 PIAUIPREV, Teresina, 23 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0449P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo AUX.SECRETAR - Agente Operacional de Serviço, Classe 1, Padrão D, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0607258, falecido em 18/05/2007, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), na forma discriminada abaixo:

VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
		1.100,00
TOTAL		1.100,00

BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ADRIANO FAGUNDES SILVA	10/09/1984	Filho	(a) 601.165.723-	19/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00
		Invalído (a)	02				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

30

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0486/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1352P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, § 2º da CF/88, art. 58, § 12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020; art. 52, § 10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIVALDO SILVA BRITO**, outrora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado ao(à) **BATALHAO DE GUARDAS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **2071215**, falecido (a) em **31/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.526,64
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.574,38

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	1.271,20
Tempo de Contribuição	10 anos e 297 dias = 3947 dias 3947 / 365 = 10,813699

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00	
*2 pontos percentuais referente a cada ano de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	1.318,94
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	1.318,94
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.318,94 * 50% = 659,47
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	131,89
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	791,36
Complemento Constitucional	308,64
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIANA MOURA FÉ BRITO	11/09/2016	Filho (a) Menor não emanc	086.369.103-07	31/10/2020	11/09/2037	50,00	550,00
RESERVA DE COTA	-	-	-	-	-	50,00	550,00
Processo:2020.07.1359p							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0491/2021 PIAUIPREV, 26 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0496P, SEI Nº 00003.0009002021-60, PJE/Nº 0804253-56.2021.8.18.0140

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 5º da CF/88 redação original c/c art. 3º da EC 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ELDINA MARIA SARAIVA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, 20h, Nível I, Classe A do quadro de pessoal do (a) **SEDUC-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. 3007114, falecido (a) em 25/06/1998, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1324,50 (Um mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LEI Nº 7.081/17 C/C LEI Nº 7.133/18	1.324,50					
TOTAL		1.324,50					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ALDENOR PEREIRA DA SILVA	22/09/1943	Cônjuge	474.293.303-63	09.03/2021	VITALÍCIO	100,00	1.324,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0506/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 28 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1368P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado OSVALDO MORENO DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão E, classe III, vinculado a DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0239917, falecido em 10/10/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	1.446,36					
TOTAL		1.446,36					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	(405.866,14 / 275) = 1.475,88						
Tempo de Contribuição	14309 (39 Anos, 2 Meses e 14 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
1.475,88* (60% + 38%) = 1.446,36							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00							
38 pontos percentuais referente a 19 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos							
Valor do provento apurado	1.446,36						
Complemento Constitucional	0,00						
Valor do provento*	1.446,36						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.446,36 * 50% = 723,18						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	144,64						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	867,82						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO AMPARO E SILVA SOUSA	21/03/1948	Cônjuge	097.095.923-00	10/10/2020	VITALÍCIO	100,00	867,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0510/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 29 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0236P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado ELTON DA SILVA CARDOSO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível I, classe SL, vinculado ao(à) U.E.PROF.ADAMIR LEAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 2329069, falecido em 19/12/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.451,20					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	143,92					
TOTAL		3.595,12					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	(420.660,35 / 128) = 3.286,41						
Tempo de Contribuição	3944 (10 Anos, 9 Meses e 24 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado	1.971,85						
Complemento Constitucional	0,00						
Valor do provento*	1.971,85						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.971,85 * 50% = 985,92						
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))	591,56						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.577,48						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIA SAMARA LIMA CARDOSO	20/12/1983	Cônjuge	988.228.373-04	19/12/2020	19/12/2035	33,33	525,82
GABRIEL LIMA CARDOSO	24/04/2015	Filho Menor não emanc	080.317.693-70	19/12/2020	24/04/2036	33,33	525,82
RAFAEL LIMA CARDOSO	01/10/2018	Filho Menor não emanc	100.231.533-69	19/12/2020	01/10/2039	33,33	525,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0514/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 30 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1516P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) LEONIDAS ALVES SARAIVA, outrora ocupante do cargo TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível, classe ESPECIAL, vinculado ao(à) AGENCIA DE ATENDIMENTO-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 043851X, falecido (a) em 18/11/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	5.690,65					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO .	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.800,00					
TOTAL		7.490,65					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		7.490,65 * 50% = 3.745,32					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		749,06					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		4.494,38					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	23/02/1960	Cônjuge	152.930.333-87	18/07/2020	VITALÍCIO	50,00	785,48
ANA CLARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	11/04/2000	Filha Menor não emanc	077.212.073-04	18/07/2020	11/04/2021	50,00	785,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0514/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 30 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1113P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, nível E, classe III, vinculado ao DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, matrícula nº. 0163210, falecido em 18/07/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	2.430,78					
VANTAGEM PESSOAL .	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	12,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	194,67					
TOTAL		2.637,45					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(691.225,89/308)=2.244,24					
Tempo de Contribuição		14871(40Anos,9 Meses e 1 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado		2.244,24					
Complemento Constitucional		0,00					
Valor do provento*		2.244,24					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		2.244,24*50%=1.122,12					
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))		448,85					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.570,97					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	23/02/1960	Cônjuge	152.930.333-87	18/07/2020	VITALÍCIO	50,00	785,48
ANA CLARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	11/04/2000	Filha Menor não emanc	077.212.073-04	18/07/2020	11/04/2021	50,00	785,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0516/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0214P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada HELOISA MARIA CARDOSO RÊGO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível IV, classe B, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0693111, falecida em 20/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.034,97					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	81,91					
TOTAL		3.116,88					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.116,88 * 50% = 1.558,44						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.433,57						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	311,69						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.870,13						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BENEDITO DE OLIVEIRA REGO	04/12/1953	Cônjuge	068.609.903-68	20/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.870,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0517/2021/PIAUIPREV

TERESINA 03 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1447P.

RESOLVE

1. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FAUSTINO FERREIRA MOTA, outrora ocupante do cargo SOLDADO, vinculado ao(a) INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0114898, falecido (a) em 30/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.431,20					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.478,94					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	3.478,94 * 50% = 1.739,47						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	347,89						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.087,36						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SANTOS MOTA	28/02/1955	Cônjuge	156. [REDACTED]	09/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.087,36

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Reserva/Reforma Portaria nº - 211/2018, datada de 15/01/2018, publicada no Diário Oficial Nº 15, de 22/01/2018, conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art.24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pelo(a) dependente FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SANTOS MOTA, matrícula nº 0366382, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, do quadro de inativos do(a) Secretaria de Saúde, ficando seus proventos no valor de R\$ 1.120,44 (Mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro reais) mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO DE RESERVA/REFORMA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO	1.134,07
TOTAL		1.134,07
RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFÍCIO DE RESERVA/REFORMA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1R Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00
2R Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	34,07	20,44
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.120,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0523/2021/PIAUIPREV TERESINA, 04 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0164P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada RITA DE JESUS GOMES DOS SANTOS MENDES GONCALVES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível IV, classe SE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0781819, falecida em 19/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			3.880,19			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06			94,63			
TOTAL				3.974,82			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.974,82 * 50% = 1.987,41			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.433,57			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				397,48			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.384,89			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BENEDITO MENDES GONCALVES	27/09/1956	Cônjuge	079.406.193-2	19/01/2021	VITALÍCIO	100,00	2.384,89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0526/2021/PIAUIPREV

Teresina, 06 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0539P, SEI - 00003.001131/2021-17 e mandado judicial nº 0800172-35.2020.8.18.0064.

RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, Benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado JOSE COELHO DE MACEDO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0431907, falecido em 04/04/2007, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.955,46 (Um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05			1.955,46			
TOTAL				1.955,46			
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
HERMINIA GOMES DA SILVA	25/12/1948	Cônjuge	045.750.674-15	05/05/2021	VITALÍCIO	100,00	1.955,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0535/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0221P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado ANTONIO CARVALHO DA COSTA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, nível IV, classe B, vinculado à SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, matrícula nº. 0227595, falecido em 25/01/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.112,24
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LCNº 38/04	121,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LCNº 13/94	20,75
TOTAL		1.253,99

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(428.536,10/314)=1.364,76
Tempo de Contribuição	12702(34 Anos, 9 Meses e 22 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00 *6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	1.200,99
Valor do provento*	1.200,99

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.200,99 * 50% =600,50
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	120,10
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	720,60

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA COSTA	10/02/1957	Cônjuge	095.███	25/01/2021	VITALÍCIO	100,00	720,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0536/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0207P.

RESOLVE

1. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ANTONIO DE CARVALHO BENTO, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, classe 4, vinculado ao(a) INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0428256, falecido (a) em 06/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO.	GERAL - IMPLANTAÇÃO	1.800,00
PROVENTOS	GERAL - IMPLANTAÇÃO	5.641,64
TOTAL		7.441,64

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.441,64 * 50% = 3.720,82
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	744,16
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.464,98

RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO VALOR (R\$)
RAUNILDA LOPES DOS REIS BENTO	30/03/1938	Cônjuge	199.256.203-25	06/01/2021	VITALÍCIO	100,00 4.464,98

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (TC 38.817/93, portaria nº 21.00-1.222 - DDD - CSRH/92, de 22 de dezembro de 1992), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c § 2º, do art. 24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pelo(a) dependente RAUNILDA LOPES DOS REIS BENTO, matrícula nº 050862-4, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível IV, do quadro de inativos do(a) Sec. de Estado da Educação, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.182,25 (Dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS		3.255,62
TOTAL		3.255,62

RECALCULO DO VALOR POR ACUMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1R Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00
2R Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.100,00	660,00
3R Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.055,62	422,25
Valor do Benefício para o Rateio	-	2.182,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Maria do Desterro Teixeira Feitosa, CPF Nº ***.966.543-53, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato abaixo relacionado, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

Item	Contrato	Objeto	Contratado	CNPJ
1	9912513790	Prestação de serviços postais e telemáticos.	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	34.028.316/0001-03

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto as empresas contratadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA Nº 042/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I-DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato nº **015/2021**, firmado entre

PORTARIA GP Nº 0548/2021/PIAUIPREV, Teresina, de 11 de maio DE 2021.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2020.07.1513P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado **HUGO PIRES BORGES**, outrora ocupante do cargo **SUBTENENTE**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **011448X**, falecido em **01/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	4.512,28					
VPNI - CURSO FORMACAO SARGENTO.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51					
TOTAL		4.589,79					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.589,79*50%=2.294,90						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	458,98						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.753,87						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO SOUSA BORGES	12/06/1950	Cônjuge	673.661.803-78	01/12/2020	VITALÍCIO	100,00	2.753,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 2148

o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 22.406.418/0001-36, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.179,00m², no município de Marcolândia - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 26 de maio de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 817



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

PORTARIAHEJMFE

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, KELYON DE SOUSA GONCALVES, CPF: 026.273.573-36, para exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados, do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, em Simplicio Mendes - PI;

· **CONTRATO nº 09/2021 – firmado com a empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO LTDA, cnpj nº 05.577.401/0001-22.**

· **Contrato nº 10/2021 – firmado com a empresa CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ sob o nº 02.308.079/0001-48.**

· **Contrato nº 11/2021 – firmado com a empresa JOSÉ NOEL RODRIGUES DE CARVALHO, CNPJ nº 18.678.089/0001-05.**

· **CONTRATO nº 12/2021 – firmado com a empresa BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 19.963.844/0001-66.**

· **CONTRATO nº 13/2021 – firmado com a empresa A A S AUTO PEÇAS LTDA CNPJ nº 10.499.888/0001-02.**

Art. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III – Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Maycon de Sousa do Nascimento
Diretor Geral do HEJMFE
Of. S/N



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

JULGAMENTO

Trata-se o presente feito de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 018, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 0197, de 28 de janeiro de 2019, fls. 03; cujos trabalhos encerraram-se em 29/05/2019.

A Comissão Processante opinou pela absolvição do acusado, visto que não demonstrado o animus abandonandi. Acolho pois o Relatório Final da Comissão Processante, considerando as razões expostas na citada manifestação e determino, com a absolvição do acusado, o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Interpi para dar ciência desta decisão ao servidor ANTONIO ORISON ROCHA MASCARENHA, lotado na procuradoria daquele ente, matrícula funcional nº 026510-1, e adote as demais providências cabíveis.

Teresina, 19 de setembro de 2019.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Of. 310

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PIAUÍ
CRIADA PELO DECRETO LEI N.º 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de MAIO de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS 2016-2019 .

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Piauí – CIB/PI, em reunião Plenária Ordinária realizada no **dia 19 de maio de 2021**, em ambiente virtual, pela Plataforma Webex, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º . Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados no ano de 2019, relacionados as metas do pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Estado do Piauí .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 19 de maio de 2021.

Maria do Socorro de Sousa Nunes
Coordenadora CIB/PI

Maria de Lourdes Silva Lima
COEGEMAS/PI

Of. 008



PORTARIA Nº 11/CIDSNE/PRES, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Educação no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Educação, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º. Competirá à Câmara Temática de Educação:

I - Apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;

II - Elaborar e encaminhar um plano de ações integradoras para a educação dos Estados no Nordeste considerando, principalmente, o impacto da pandemia dos processos educacionais, a formação permanente de educadores e gestores, o compartilhamento de metodologias e pedagogias inovadoras e a otimização de processos de compras conjuntas;

III - Acompanhar e manifestar-se sobre políticas e programas voltados às infâncias nordestinas que sejam desenvolvidas por iniciativa ou no âmbito do Consórcio Nordeste;

IV – Propor estratégias para o fortalecimento da educação nos Estados do Nordeste;

V – Elaborar um banco de boas práticas de políticas públicas de educação no Nordeste;

VI - Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

VII - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º. A Câmara Temática de Educação será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados, conforme abaixo:

- I. Alagoas – Secretaria de Estado da Educação de Alagoas
- II. Bahia - Secretaria da Educação do Estado da Bahia
- III. Ceará – Secretaria da Educação do Estado do Ceará
- IV. Maranhão – Secretaria de Educação do Estado do Maranhão
- V. Paraíba – Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba
- VI. Pernambuco – Secretaria de Educação e Esportes do estado de Pernambuco
- VII. Piauí – Secretaria de Estado da Educação do Piauí
- VIII. Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte

e do Lazer do Rio Grande do Norte

IX. Sergipe – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º. A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí
Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste



PORTARIA Nº 12/CIDSNE/PRES, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Energias no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Energias, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º. Competirá à Câmara Temática de Energias:

I - apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;

II - elaborar e encaminhar propostas de diretrizes e ações conjuntas a fim de qualificar a infraestrutura energética e potencializar a oferta de outras formas de geração de energias renováveis;

III - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º. A Câmara Temática de Energias será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados, conforme abaixo:

- I. Alagoas – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas
- II. Bahia - Secretaria de Infraestrutura de Transporte Energia e Comunicação da Bahia
- III. Ceará – Secretaria de Infraestrutura e Energia do Ceará
- IV. Maranhão – Secretaria de Indústria, Comércio, e Energia do Maranhão
- V. Paraíba – Secretaria de Energia do Estado da Paraíba
- VI. Pernambuco - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco
- VII. Piauí – Secretaria de Mineração e Energias Renováveis do Piauí
- VIII. Rio Grande do Norte – Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio Grande do Norte
- IX. Sergipe – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;

II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e

III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º. A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí
Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste



Diário Oficial



PORTARIA Nº 13/CIDSNE/PRES, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Turismo no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Turismo, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º. Competirá à Câmara Temática de Turismo:

- I - apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;
- II - elaborar e encaminhar propostas de diretrizes e ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do Turismo na Região Nordeste;
- III - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e
- IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º. A Câmara Temática de Turismo será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados, conforme abaixo:

- I. Alagoas – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas
- II. Bahia - Secretaria de Turismo do Estado da Bahia
- III. Ceará – Secretaria do Turismo do Estado do Ceará
- IV. Maranhão – Secretaria de Estado de Turismo do Maranhão
- V. Paraíba – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba
- VI. Pernambuco – Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco
- VII. Piauí – Secretaria de Estado do Turismo do Piauí
- VIII. Rio Grande do Norte – Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte
- IX. Sergipe – Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes,

podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

- I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º. A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste



PORTARIA Nº 102/2019 – GAB/SEADPREV, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar Estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, mas admitindo que os órgãos ou entidades da Administração Estadual possam implantar seu próprio Sistema Registro Setoriais de Preços, desde que em harmonia com o Registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado Parecer Normativo por Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível Adesão a Registro de Preços Setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV incorpore como seu Registro de Preços Setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do Sistema Central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI tem Registro Setorial de Preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços VII/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 08/2018- CPL/SESAPI, que tem como objeto a futura e eventual Aquisição de Insumos Farmacêuticos destinados a atender às necessidades da SESAPI, no âmbito das Decisões Judiciais, extrato de Registro Geral da Ata de Registro de Preços publicado no Diário Oficial do Estado nº 167, no dia 04/09/2019, pág. 38/44;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços II/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 17/2020/CPL/MDER, que tem como objeto a futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, destinado aos serviços de limpeza e desinfecção de ambientes da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER;

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, destinado aos serviços de limpeza e desinfecção de ambientes da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão:

a) Realizar Pesquisas de Preço (mercado), antes da Aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a Contratação ser custeada com Recursos Federais, justificar informando sobre a necessidade, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

c) Os processos com solicitações de Adesão à ARP ora incorporada, deverão ser instruídos conforme Resolução CGRF 003/2020, ANEXO XV, Publicado 09/12/2020, Doe nº 232, Pág. 33;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1593

PORTARIA Nº 103/2021 – GAB/SEADPREV, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar Estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, mas admitindo que os órgãos ou entidades da Administração Estadual possam implantar seu próprio Sistema Registro Setoriais de Preços, desde que em harmonia com o Registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado Parecer Normativo por Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível Adesão a Registro de Preços Setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV incorpore como seu Registro de Preços Setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do Sistema Central (conclusão “f” do Parecer);

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - PMPI, que tem como objeto **registro de preços para aquisição de fardamento para os membros da PMPI**;

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: **registro de preços para aquisição de fardamento para os membros da PMPI**, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão:

a) Realizar Pesquisas de Preço (mercado), antes da Aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a Contratação ser custeada com Recursos Federais, justificar informando sobre a necessidade, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

c) Os processos com solicitações de Adesão à ARP ora incorporada, deverão ser instruídos conforme Resolução CGRF 003/2020, ANEXO XV, Publicado 09/12/2020, Doe nº 232, Pág. 33;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1594



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CPL SEI Nº 0014.000081/2021-01

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16. 014/2020-GS de 30/06/2020, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 26/05/2021, às 09:00 (nove) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de Serviços de 10.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na localidade **Capim Grosso**, zona rural, do município de Luzilândia – PI, foi proferido o julgamento cujo resultado é o que se segue: Inabilitadas, pelas razões a seguir, as empresas: 1) – HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME **a)** – Por não ter atendido o subitem 8.3.1.6 do edital; **b)** Por não cumprir o exigido no subitem 8.3.1.4 do edital e **c)** – Não comprovou o exigido na alínea “a” do subitem 8.3.3.3 do edital e 2) – ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI **a)** - Por não apresentar atender o exigido no subitem 8.3.1.4 do edital e Habilitadas, por atenderem no todo às exigências do edital as empresas: 1) Construmax Empreendimentos Imobiliários Ltda; 2) Agiliza Construção e Gestão Administrativa Ltda; 3) Construfort Eireli; 4) Construtora Caxé Ltda; 5) GB Pereira Engenharia - EPP e 6) Thecon Engenharia Ltda-EPP. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16. 014/2020-GS de 30/06/2020, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 26/05/2021, às 09:30 (nove e trinta) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade Tomada de Preços nº 03/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de Serviços de 8.100,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo nas localidades: Assentamento Santa Ana e Povoado Monte, Zona Rural do Município de **Capitão de Campos**, neste Estado, foi proferido o julgamento cujo resultado é o que se segue: Inabilitadas, pelas razões a seguir, as empresas: 1) CONSTRUTORA BARRETO LTDA **a)** Por não atender o exigido no subitem 8.3.5.3 do edital, 2) YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **a)** Por não atender exigido nos subitens 8.3.3.2 e 8.3.1.6 do edital e 3) CONSTRUFORT EIRELI **a)** por apresentar em sua documentação de habilitação sua carta proposta, que deveria compor o envelope Nº 02" proposta de preços”, quebrando, desta

forma, o sigilo de sua proposta e **b)** - Por não atender o exigido no subitem 8.3.1.4 do edital e Habilitadas, por atenderem no todo às exigências do edital as empresas: 1) - Construtora Padrão Ltda; 2) Oasis Construções e Consultoria Ltda; 3) - Construtora Caxé Eireli; 4) - Construmax Empreendimentos Imobiliários Ltda; 5) – Construto

ra Videira Ltda; 6) - F. Costa Construtora Ltda; 7) - Agiliza Construção e Gestão Administrativa Ltda; 8) - Thecon Engenharia Ltda; 9) - M.P Engenharia Eireli; 10) - JDN Empreendimentos Urbanos Eireli e 11) - Investserv Serviços e Construções Ltda. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16. 014/2020-GS de 30/06/2020, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 26/05/2021, às 10:00 (dez) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade Tomada de Preços nº 04/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de Serviços de 5.952,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Princesinha, zona urbana do município de **Floriano-PI**, foi proferido o julgamento cujo resultado é o que se segue: Inabilitadas, pelas razões a seguir, as empresas: 1) - CONSTRUIR Construção, Locação de Equipamentos e Administração Eireli **a)** – por não atender edital no seu subitem 8.4 e via de consequência não atendido os subitens 8.3.3.2 e 8.3.3.3 **b)** – Por não cumprir, no todo, o exigido no subitem 8.3.2.4 do edital; 2) CONSTRUTORA BARRETO LTDA **a)** Por atender o exigido no subitem 8.3.5.3 do edital e 3) YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **a)** Por não atender o exigido nos subitens 8.3.3.2 e 8.3.1.6 do edital e Habilitadas, por atenderem no todo às exigências do edital as empresas: 1) Construmax Empreendimentos Imobiliários Ltda; 2) Thecon Engenharia Ltda; 3) F. Costa Construtora Ltda; 4) - V M Pessoa Feitosa Monteiro Eireli; 5) Agiliza Construção e Gestão Administrativa Ltda; 6) JDN Empreendimentos Urbanos Eireli; 7) Construtora Caxé Eireli; 8) Construfort Eireli; 9) - Engprol Construtora Ltda; 10) Construtora Videira Ltda e 11) Alphacon Construtora Eirelli. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2021	
Nº do processo	14/2021
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação nº 02/2021
Fundamento Legal	Lei 8666/93
Contratante	Hospital Estadual José de Moura Fé, CNPJ: 06.553.564/0019-67
Contratada	CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ contratado	02.308.079/0001-48
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente ao Hospital Estadual José de Moura Fé
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	13.04.2021
Valor global	R\$ 17.588,20
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	339030
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Maycon de Sousa do Nascimento – DIRETOR GERAL Pela contratada: CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Of. S/N

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 13.979/2020 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa **CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.308.079/0001-48 para aquisição de material de expediente destinados ao Hospital Estadual José de Moura Fé.

O valor total da dispensa será de R\$ 17.588,20 (dezesete mil quinhentos e oitenta e oito mil reais e vinte centavos) conforme proposta que consta nos autos do processo. PUBLIQUE-SE

Simplicio Mendes, 12 de abril de 2021.

MAYCON DE SOUSA DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL DO HEJMFE

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	AA.907.1000278/21-87
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Alternativa Comércio de Medicamentos LTDA – ME
CNPJ do Contratado	13.019.316/0001-77
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 323.396,26 (trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos materiais entregues de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12.05.2021
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Francisca Alves Cavalcante – Proprietária da empresa F. A. Cavalcante Comércio de Medicamentos Eireli.

Of. 406



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.003170/2020-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002181
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 047/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000634/20-60
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	22.851.187/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do povoado de Vertente no município de Piritirí - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	04 de maio de 2021.
Valor Global	R\$ 946.561,11 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00097
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05634
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000047/2021-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002183
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 048/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000483/20-72
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	22.851.187/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do povoado de Britizinho no município de Piripiri - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	04 de maio de 2021.
Valor Global	R\$ 685.384,53 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00099
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05632
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000046/2021-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002182
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 050/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000631/20-32
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	22.851.187/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do povoado de Olho D'água no município de Piripiri - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	04 de maio de 2021.
Valor Global	R\$ 439.967,25 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00098
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05629
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.003169/2020-43
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002180
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 049/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000633/20-58
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	22.851.187/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Recreio no município de Piripiri - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	04 de maio de 2021.
Valor Global	R\$ 289.388,89 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR0096
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05628
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto

Of. 268



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 007/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PI – ÁREA 6.286,35 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17.05.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com valor total de R\$ 393.469,56 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 472.262,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 493.698,06 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos); 4) PRO ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 500.978,98 (quinhentos mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 5) RTA

CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 10.408.642/0001-88, pelo descumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência; 6) OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 01.640.974/0001-20, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 25 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI
Of. 811

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 026/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 026/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI – EXTENSÃO 88,00 Km**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 19/05/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO – BS CONSTRUÇÕES – CNPJ 24.667.970/0001-03 e 17.780.223/0001-11;
- 2) R. MELO CONSTRUTORA – CNPJ nº 01.857.346/0001-73;

II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 3) CONSTRUTORA N M LTDA – CNPJ nº 03.059.743/0001-25, pelo descumprimento do item 8.3.3, subitem 8.3.3.2;
- 4) REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.300.101/0001-46, pelo descumprimento do exigido no item 8.3.1, subitem 8.3.1.2, inabilitado 8.3.3, subitem 8.3.3.2, subitem 8.3.3.3.

Publique-se.

Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI
Of. 820



CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00011.010559/2021-51: A Secretária de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR o 3º TERMO ADITIVO**, referente ao **Contrato Nº 074/2018**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI** e as empresas **DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, MADE PROPAGANDA LTDA, NOVA COMUNICAÇÃO LTDA**, que encerrou o prazo de vigência em 29 de abril de 2021, referente à prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de campanha, peças e material publicitários com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, de promover a venda de serviços ou de informar o público em geral.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução **CGFR Nº 003/2020**. Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- **PARECER PGE-PI/PLC/CSSEDUC/FP Nº 075/2021**

- **DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC/SS Nº 1456152/2021**

- **DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 578/2021**

- **PARECER Nº 431/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSEDUC**

Assim com o **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 561/2021** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina/PI, 13 de maio de 2021.

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2020

PROCESSO SEDUC-PINº: 00011.001090/2019-45
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS-ME (GRÁFICAS SANTALUZIA), CNPJ nº 04.402.873/0001-81
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, XIV da Lei 8.666/93 e Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto SUSPENDER o contrato, o qual tem por objeto a contratação dos serviços de plotagem 116 (cento e dezesseis) veículos, sendo 41 (quarenta e um) de passeio, 71 (setenta e um) picapes e 04 (quatro) caminhões da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93, bem como, o Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabelece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.
SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação do Estado do Piauí.

(Assinado eletronicamente)
Ellen Gera De Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Of. 166



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
XV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE URUCUI

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para está Regional de Saúde
CONTRATANTE: XV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE URUCUI
CONTRATADA: LUCIANA DO ESPIRITO SANTO FREITAS - ME
CNPJ nº 05.078.680/0001-80
ENDEREÇO: Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 37, Centro Urucui - PI.
VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Miguel Oliveira Pontes
Coordenador Regional de Saúde de Urucui.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 002/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras para está Regional de Saúde

CONTRATANTE: XV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE URUCUI
CONTRATADA: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME
CNPJ nº 16.761.622/0001-72
ENDEREÇO: Rua Artur Coelho S/N Bairro Centro, Urucui - PI
VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Miguel Oliveira Pontes
Coordenador Regional de Saúde de Urucui.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para está Regional de Saúde
CONTRATANTE: XV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE URUCUI
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI
CNPJ nº 21.590.630/0001-33
ENDEREÇO: Av. Perimetral S/N, Bairro Vaquejada, Urucui - PI
VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Miguel Oliveira Pontes
Coordenador Regional de Saúde de Urucui

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 004/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, b, da Lei nº 15.065/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conserto em pequenas reformas do prédio desta Regional de Saúde
CONTRATANTE: XV COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE URUCUI
CONTRATADA: PONTES & PONTES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 40.291.280/0001-59
ENDEREÇO: Rua Cicero Coelho, 637, Bairro Esperança, Urucui - PI.
VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Miguel Oliveira Pontes
Coordenador Regional de Saúde de Urucui

Of. 12



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: W & R REFRIGERAÇÃO LTDA,
inscrita no CNPJ nº 33.173.782/0001-55
OBJETO: Serviços de man. corretiva em refrigeradores e splits
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da inexigibilidade de Licitação Nº 0128/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.276,5- Natureza da despesa :33.90.39
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0137/2021
PROCESSO: 0221/2021 - DISPENSA: 0221/2021
FUND. LEGAL: INEX. ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita
nº CNPJ: 17.129.904/0001-14
OBJETO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.530,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Jane Lucia Santos Silva

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 002(A)/2021/CV.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios "não-perecíveis - LOTE I", destinados à demanda do Hospital Estadual Domingos Chaves no Município de Canto do Buriti-PI.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI.

CONTRATADA: ERASMO JOSÉ BATISTA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.498.080/0001-57, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 466, centro, CEP 64.890-000, Canto do Buriti-PI.

VINCULAÇÃO: Processo de Administrativo nº 010/2021 - Modalidade Carta Convite nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite, Art. 22, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 41.114,18 (quarenta e um mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recurso do SUS nº 113 e Recurso do Tesouro Estadual nº 100.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Instrumento: Contrato nº 002(B)/2021/CV.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios "perecíveis - LOTE II", destinados à demanda do Hospital Estadual Domingos Chaves no Município de Canto do Buriti-PI.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI.

CONTRATADA: B. R. A. CLEMENTINO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.891.372/0001-98, com sede na Rua Afonso Pena, nº 279, centro, CEP 64.890-000, Canto do Buriti-PI.

VINCULAÇÃO: Processo de Administrativo nº 010/2021 - Modalidade Carta Convite nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite, Art. 22, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Recurso do SUS nº 113 e Recurso do Tesouro Estadual nº 100.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

?

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/2021/CV.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza em geral, destinados à demanda do Hospital Estadual Domingos Chaves no Município de Canto do Buriti-PI.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI.

CONTRATADA: ERASMO JOSÉ BATISTA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.498.080/0001-57, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 466, centro, CEP 64.890-000, Canto do Buriti-PI.

VINCULAÇÃO: Processo de Administrativo nº 011/2021 - Modalidade Carta Convite nº 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite, Art. 22, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Valor Total: R\$ 37.011,90 (trinta e sete mil, onze reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recurso do SUS nº 113 e Recurso do Tesouro Estadual nº 100.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Of. 66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 011/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000454/21-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA USO EXCLUSIVO NOS SETORES ONDE ESTÃO SENDO ATENDIDOS OS PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVIRUS, NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNAÍBA-PI
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93
CONTRATADO	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.897.718/0001-49
VALOR TOTAL	R\$ 696.600,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	12 DE ABRIL DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 65/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 017/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000438/21-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, DE PARNAÍBA-PI
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93
CONTRATADO	PAULO H S NEVES CNPJ: 00.085.310/0001-56
VALOR TOTAL	R\$ 26.332,00 (VINTE E SEIS REAIS, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	17 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) PAULO HENRIQUE SANTOS NETO (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 66/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 022/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000263/21-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE INFORMATIVOS DE LICITAÇÃO, PARA HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	O DIA AGÊNCIA LTDA CNPJ: 05.700.724/0001-61
VALOR TOTAL	R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	11 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	12 (DOZE) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) TÂNIA MARIA DE CARVALHO MIRANDA (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 69/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 021/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000549/21-32
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO E EXTENSOR PARA BOMBA DE SERINGA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	NORT MED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.396.450/0001-24
VALOR TOTAL	R\$ 328.500,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	06 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) MARCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA (CONTRATADO)



CONTRATO	Nº 70/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 017/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. II C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000438/21-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	PAULO H S NEVES. CNPJ: 00.085.310/0001-56
VALOR TOTAL	R\$ 26.332,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	17 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) PAULO HENRIQUE SANTOS NETO (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 71/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 025/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. X, DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000485/21-02
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 799, CENTRO, EM PARNAÍBA - PI, COM A FINALIDADE DE QUE SEJAM UTILIZADAS SUAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA MANUTENÇÃO E CONTINUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DO LOCATÁRIO, VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE À COVID-19.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	IBIAPINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 41.780.568/0001-50
VALOR TOTAL	R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	05 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	08 (OITO) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) TEREZA MARIA DE SENNA PEREIRA IBIAPINA (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 024/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000536/21-05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR DEMANDA URGENTE DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	DISNOR DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 14.667.270/0001-65
VALOR TOTAL	R\$ 153.697,56 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO	100
DATA DA ASSINATURA	13 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GIORGI TELMO LEAL MESQUITA (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 73/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 25, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000304/21-01
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES DA MARCA DIXTAL, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 17.181.836/0001-32
VALOR TOTAL	R\$ 120.624,40 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	08 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	90 (NOVENTA) DIAS
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) ARISTIDES ALVES DO NASCIMENTO NETO (CONTRATADO)

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107

CONTRATO	Nº 74/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA Nº 023/2021
FUNDAMENTAÇÃO	ART. 24, INC. IV C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93; E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.000603/21-75
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A GESTÃO INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PARA LEITOS DE UTI'S, COVID-19, A QUAL COMPREENDE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE LOGÍSTICO FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), DE PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ: 02.357.251/0001-53
VALOR TOTAL	R\$ 3.042.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	13 DE MAIO DE 2021
VIGENCIA	06 (SEIS) MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSÉ HENRIQUE PENTEADO PERES (CONTRATADO)

MARISA CORRÊA
DIRETORA GERAL
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Of. 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamentos. O valor global do contrato será de R\$ 81.689,60 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Nº DO CONTRATO: 008-A/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203 - BAIRRO PIO XII - TERESINA-PIAUI.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.956.130/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 81.689,60 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, para o fornecimento de medicamentos. O valor global do contrato será de R\$ 693.766,70 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Nº DO CONTRATO: 008/2021
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1881 - BAIRRO MONTE CASTELO - TERESINA-PIAUI.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.496.848/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 693.766,70 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-B/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 009-B/2021

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ENDEREÇO: AV. GIL MARTINS, Nº 1203, SALA 2 - BAIRRO PIO XII - TERESINA-PIAUI.

CNPJ DO CONTRATADO: 02.956.130/0001-28

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123,

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, para o fornecimento de material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 707.416,50 (setecentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 009/2021

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1881 - BAIRRO MONTE CASTELO - TERESINA-PIAUI.

CNPJ DO CONTRATADO: 13.496.848/0001-03

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 707.416,50 (setecentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Barras (PI), 30 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HRLM, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa JOSE FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL,

CNPJ Nº 05.104.954/0001-68, para o fornecimento de material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 147.430,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Laianne De Sousa Santos
Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-A/2021, QUE DECORREU DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Nº DO CONTRATO: 009-A/2021

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARQUES, Nº 197, SALA 2 - BAIRRO PARQUE PIAUI - TIMON-MARANHAO.

CNPJ DO CONTRATADO: 05.104.954/0001-68

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 147.430,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)

FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: JOSE FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL

Of. 013



P. M. DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Canindé - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo menor preço e adjudicação global (empreitada global), em 10/06/2021, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de recuperação de pavimentação. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. TEL: (89) 3489-1187. Valor: R\$ 126.405,42.

Conceição do Canindé (PI), 24 de maio de 2021.

Presidente da CPL

P. P. 4741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 08/06/2021, às 10h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Prefeitura. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da CPL, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 13h00min.

Beneditinos - PI, 24 de Maio de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI

P. P. 4745

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 005/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Data de abertura e julgamento: dia 14/06/2021 às 08:00 horas. Recursos: Convênio Funasa (Siconv nº 880520/2018). Informações: Sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro ou pelo tel.: (86) 3385-1106 ou pelo sítio: www.sja.pi.gov.br. São João do Arraial (PI), 24 de maio de 2021. Francisco Magalhaes Sotero, Presidente da CPL.

P. P. 4746



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 080/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI - ÁREA - 5.176,76 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PRIME - CNPJ 24.353.178/0001-84
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 456.261,25 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 080/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI - ÁREA - 5.176,76 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PRIME - CNPJ 24.353.178/0001-84
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 456.261,25 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/05/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS - PRESIDENTE COPEL/IDEPI

Of. 806

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA CONCORRÊNCIAS Nº 029 E 037/2021

CONCORRÊNCIAS Nº: 029 e 037/2021
OBJETO: CONCORRÊNCIA Nº 029/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI - EXTENSÃO 78,00 KM e CONCORRÊNCIA Nº 037/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI - EXTENSÃO 26,6 KM TIPO: Menor Preço
MOTIVAÇÃO: A COPEL/IDEPI, DECLARA SUSPENSA AS LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DESCRITAS ACIMA, TENDO POR MOTIVAÇÃO REVISÃO DOS PROJETOS BÁSICOS ANEXO DOS EDITAIS DAS RESPECTIVAS LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 25 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 807



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
Processo nº 00052.000032/2020-51

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratação direta por dispensa de licitação para serviço de clipagem eletrônica. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações

Considerando a solicitação da Diretoria Administrativa-Financeira/CCOM, a manifestação da SEADPREV acerca de inexistência de Ata de Registro de Preço, bem como a justificativa da CPL/CCOM, AUTORIZO na FORMA DA LEI a aquisição de material de limpeza e higiene para garantir a manutenção dos espaços e o bem estar dos servidores e colaboradores.

Diante disso, a despesa contratada será em favor de S. MOURA DA COSTA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/LIMPROL SOLUÇÕES EM LIMPEZA - CNPJ: 36.309.663/0001-30, no valor total de R\$ 17.413,80 (dezesete mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), nos exatos termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitação- CPL/CCOM.

A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado por meio de portaria até o final das prestações dos serviços.

Cientifique-se e cumpra-se.

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

Of. 77



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001573/19-36, SEI 00003.001094/2020-66
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA FTS LTDA-ME
CNPJ da Contratada:	18.568.718/0001-44
Resumo do objeto do Aditivo:	Pelo presente Aditivo, o Contrato ora aditado tem o seu valor suprimido em R\$ 42,49 (quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referentes aos projetos de engenharia, ficando consolidado no valor final de R\$ 450.280,17 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e dezessete centavos) ”.
Data da assinatura do aditivo:	24 de maio de 2021
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe Carvalho de Freitas

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Processo Administrativo:	AA.337.1.000296/21
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 17/2020, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI , conforme art. 57, § 1º, (...), da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 21/04/2021 até a data de 18/08/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	19 de abril de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Jeronimo Rodrigues da Silva.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	C & G CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada:	20.336.008/0001-30
Processo Administrativo:	AA.337.1.000357/21-02
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 14/2020, relativo à REFORMA DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO SOINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ , conforme art. 57, § 1º, (...), da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado de 11/05/2021 até a data de 09/08/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	07 de maio de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Adalfo de Miranda Rocha.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA
CNPJ da Contratada:	21.864.736/0001-88
Processo Administrativo:	AA.337.1.001609/19 (SEI 00003.001091/2020-22)
Resumo do Objeto do Aditivo:	Pelo presente Aditivo a Cláusula Terceira aditada passa a vigorar com a seguinte redação: “Pelo presente Aditivo, o Contrato ora aditado tem o seu valor suprimido em R\$ 225,56 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referentes aos projetos de engenharia, ficando consolidado no valor final de R\$ 316.792,73 (trezentos e dezesseis mil, setecentos noventa e dois reais e setenta e três centavos) ”.
Data da Assinatura do Aditivo:	04 de maio de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Igor Alves Veras Neves.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 578

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
Vencedor: MANOEL VIEIRA DE CARVALHO - ME
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "EUCLIDÃO" NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "EUCLIDÃO" NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da EMPRESA MANOEL VIEIRA DE CARVALHO - ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$195.074,55 (cento e noventa e cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 25 de maio de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 582



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020- CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	AA.337.1.000559/19-02 – SEI 00337.000100/2020-96
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE NOVA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cplfundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/06/2021 às 9h30min: INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/06/2021 às 10h00min.
Valor global estimado:	R\$ 329.714,63 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	100
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	Nº 2021NR0084

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 583



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretária de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº AA013.1.000036/30-69 - SEI 00114.000046/2021 - 84, relativo ao processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 002/2021, que tem por objeto: visando à contratação de empresa para execução e implantação de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - sobre base estabilizada, nas vias: Rua Epitácio P. de Moura, Rua Mestre Salú (cont.) e Rua Projetada (cont.), bairro Recanto, Zona Urbana de Luzilândia - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEDEC;

RESOLVE:

- Homologar, como de fato homologa o processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 002/2021, acima referida;
- Adjudicar o objeto do processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 002/2021 à primeira classificada no certame aqui homologado, empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI - CNPJ/MF 02.725.914/0001 - 45 no valor de R\$ 702.958,30 (setecentos e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);
- Autorizo adoções das providências necessárias à celebração dos Contratos, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16. 101; Programa de trabalho: 15.451.0008.3104; Natureza: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100.

Teresina, 25 de maio de 2021.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Of. 216



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE



EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2021-HPM	
Processo SEI nº	00002.006424/2020-10 (Adm. nº 756/20)
Número Automático no Siae-PI.	20002054
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 48/2020-HPM.
Fund. Legal	Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPi.
UG no Siae	260102
Contratada	F L Sampaio de Abreu (Global Variedades)
CNPJ do Contratado	11.285.397/0001-21
Resumo do Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 180 (Cento e oitenta) dias a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	180 (Cento dias) dias.
Data de Assinatura	25 de Maio de 2021;
Valor Global R\$	11.841,00 (Onze mil oitocentos e quarenta e um reais);
Dotação Orçamentária	26.102.10.122.0001.2000
Fonte de Recursos	100 (TESOURO)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00116
Nota Patrimonial nº	2021NP05380
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral. Pela contratada: Felipe Laécio Sampaio de Abreu, CPF : 044.665.523-63.

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/SSP-PI/2016

NÚMERO DO PROCESSO SEI: 00027.000418/2021-51
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
NOME DO CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90
NOME DA CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.659.927/0001-91
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EMPREGO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2021 À 31/05/2022
VALOR TOTAL: R\$ 992.192,40 (NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 339037
FONTE DE RECURSO: 100
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00049
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP05398
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA, Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

JOSE WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SSP/PI
Of. 007

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/SSP-PI/2018	
Nº do processo SEI	00027.000167/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17001358
Modalidade de licitação	INEXIGIBILIDADE, ART 25
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF do Contratado	34.028.316/0022-38
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESAO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	04/03/2021
Valor global	RS 112.055,73 (CENTO E DOZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00023
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2020NP00196
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

JOSE WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP
Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/19	
Processo SEI n.º	00227.000400/2021-01
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	RFC CARVALHO- ME
CNPJ do Contratado	13.912.374/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 11/19- FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA firmado com a Empresa RFC CARVALHO-ME, que possui como objeto: prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da PIAUIPREV.
Prazo de vigência	Pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência do Primeiro Termo Aditivo, isto é, de 06/06/2021 a 06/06/2022, conforme artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	24 /05/2021
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00032
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01323
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
OF. 2122



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo n.º: 00028.010994/2021-05
Participes: Município de Castelo do Piauí-PI, CNPJ N.º 06.554.315/0001-67 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 2 – Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 3 – Carnaubais e Aglomerado AG -6
Área de Policiamento: 4ª Cia/15º BPM/CPLMN/CGO/PMPI
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 3154

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo n.º: 00028.008734/2021-61
Participes: estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, CNPJ N.º 16.695.025/0001-97 e o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de parceria entre as Instituições, a fim de viabilizar vagas em cursos de pós-graduação, pesquisa, extensão e treinamentos, em áreas de interesse comuns, direcionados aos públicos indicados/selecionados pelos partícipes, visando o interesse mútuo e desenvolvimento profissional dos seus integrantes
Data da Assinatura: 26 de abril de 2021
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação.
Signatários: Rodrigo Sousa Rodrigues – Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e Lindomar Castilho Melo – Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Of. 3120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao Contrato nº 084/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 084/2020, relativo à execução dos serviços de reforma e ampliação da U.E da Maria de Carvalho, em Santo Antônio de Lisboa, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O presente aditamento importa o valor da planilha dos Serviços Extras Complementares da Reforma e Ampliação da U.E da Maria de Carvalho, em Santo Antônio de Lisboa, R\$ 226.775,77 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma: R\$ 208.859,41 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente à reforma e R\$ 17.916,36 (dezesete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), referente à Ampliação.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	16 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

Of. 074

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.000179/2020-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000641
Modalidade de Licitação	PE 005/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	N C F Rocha EIRELI CNPJ. 34.596.450/0001-00
Objeto	Aquisição de equipamentos de Bebedouros para atender à demanda das unidades escolares da rede estadual de ensino do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	24/05/2021
Valor Global	R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 - Tesouro Estadual (0025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00823
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00934 e 2021NP05437
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Neudslaine Cristina Ferreira Rocha - Representante

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Credenciamento Público nº 001/2020
Inexigibilidade de licitação nº 02/2020
Processo Administrativo SEI nº: 00323.00016/2020-21

OBJETO: credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para os territórios de Carnaubais, Cocais, Chapada do Vale do Rio Itaim, Vale do Canindé, Vale do Rio Guaribas e Entre Rios conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Ata: Na data marcada a Comissão fez a abertura da sessão, conforme previsto no edital. Após análise dos documentos de habilitação (jurídica, certificados, atestados) e proposta de venda a Comissão Especial credenciou e classificou por unanimidade as organizações sociais abaixo discriminadas: **Território Entre Rios:** Associação dos Piscicultores e Agricultores de Miguel Alves CNPJ:24.030.833/0001-63, Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Miguel Alves CNPJ: 38.545.009/0001-50, Associação dos Piscicultores do Tamanduá- Miguel Alves CNPJ: 20.652.778/0001-92, Associação dos Agricultores Familiar do Riacho Conrado e Localidade Circunvizinha de Miguel Alves CNPJ:25.021.654/00001-22, Associação dos Pequenos Produtores da comunidade Cupins- Miguel Alves CNPJ: 05.545.085/0001-07, Associação dos Horticultores da Horta Comunitária Cerâmica Cil CNPJ: 27.717.663/0001-88, Associação dos Irrigantes do Campestre- Nazária-Pi CNPJ: 23.019.756/0001-88 **Território Vale do Canindé:** Associação de Eco Agricultores Familiar e Promotores da Cultura Semeando Vidas – Oeiras CNPJ: 40.748.572/0001-78 **Território Vale do Guaribas** Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Piauí - Picos-Pi CNPJ: 05.214.717/0001-50, **Território dos Cocais** Associação Municipal Bom Samaritano- Pedro II CNPJ05.841.600/0001-04. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado e/ou apresentação das documentações pendentes.

Teresina (PI), 25 de maio de 2021.

Durval Gomes de Moura
Presidente da Comissão de Credenciamento

De acordo:
Patrícia Vasconcelos Lima

Of. 460

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ficam desconsideradas as publicações no **DOE PI 103** do dia **21/05/2021** dos **extratos da Portaria de Fiscal nº 039/2021** e do **Contrato 044/2021** celebrado entre a empresa **FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.** e esta Secretaria da Agricultura Familiar/SAF, disponibilizadas nas **páginas 06 e 22**, respectivamente; assim como da publicação do extrato do **Aviso de Licitação do Convite nº 01/2021**, Processo nº AA.014.1.00156/20-02 SAF/PI, SEI nº 00323.000195/20-15, disponibilizada na **página 22**, por terem sido publicados erroneamente em duplicidade, devendo, pois, as mesmas serem absolutamente desconsideradas para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de maio de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF
Of. 433



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº VII/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.010011/19-93.
ID BB Nº 866087.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, COM VISTAS AO SUPRIMENTO DA NECESSIDADE DO SETOR DE DIVISÃO DOS PRODUTOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – LACEN/PI.

Pregoeiro: **Hermes Nunes Leitão.**

Data da Adjudicação: 19/05/2021.

Data da Homologação: 20/05/2021.

Autoridade Superior: **FLORENTINO ALVES VERAS NETO** – Secretário de Estado da Saúde.

Presidente da CPL/SESAPI: **Danielle Vidal Martins.**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Substrato enzimático definido omg-mug para identificação de coliformes totais e e. Coli em amostras de água potável, água bruta, água engarrafada e efluentes com resultados simultâneos e confirmativos em 24h, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Temperatura para incubação de 35°C a 37°C por 24h, com janela de leitura de até 28h; capaz de suprimir até 2,0x10 ⁶ de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; produto aprovado pelo standard methods for the examination of water and wastewater (apha/awwa/wef) e em conformidade com a legislação brasileira em vigor (port 2914/2011-ms, revogada pela pre nº 05/2017-ms anexo xx). Produto aprovado para procedimentos de presença/ausência ou quantificação quando usado com as cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; apresentação: blister confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2-30oc. Entregue com no máximo 2/3 de sua validade; controles de qualidade: obrigatoriamente o método deve	CX	225	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	IDEXX/USA	RS 1.347,50	RS 303.187,50

possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão comparador de cor do controle positivo para p/a ou quantificação, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do standard method em sua última edição (23 ^o), assim como também deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão de controle de qualidade microbiológico composto por cepas classificadas como material de referência certificado (mrc) iso guia 34) de uso único, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do Inmetro; regulamentação: obrigatoriamente deve possuir e disponibilizar para consulta pelo cliente, em qualquer tempo, comprovação da homologação do método ou publicação da validação do método, conforme sua aplicação, no compêndio internacional específico de acordo com cada perfil de matriz da amostra. Produto sujeito a testes de controle de qualidade do próprio cliente. Produto considerado não regulado pela anvisa/categoria 10/subitem 03/produto para controle de água. Embalagem: caixa com 200 unidades. Cota Principal. Decreto Estadual 16.212/2015 (75%)							
Substrato enzimático definido omg-mug para identificação de coliformes totais e e. Coli em amostras de água potável, água bruta, água engarrafada e efluentes com resultados simultâneos e confirmativos em 24h, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Temperatura para incubação de 35°C a 37°C por 24h, com janela de leitura de até 28h; capaz de suprimir até 2,0x10 ⁶ de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; produto aprovado pelo standard methods for the examination of water and wastewater (apha/awwa/wef) e em conformidade com a legislação brasileira em vigor (port 2914/2011-ms, revogada pela pre nº 05/2017-ms anexo xx). Produto aprovado para procedimentos de presença/ausência ou quantificação quando usado com as cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml	CX	75					DESERTO

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de maio de 2021 • Nº 107

<p>respectivamente, conforme standard method sm9223; apresentação: blister confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2-30oc. Entregue com no máximo 2/3 de sua validade; controles de qualidade: obrigatoriamente o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão comparador de cor do controle positivo para p/a ou quantificação, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do stadardmethod em sua última edição (23°), assim como também deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão de controle de qualidade microbiológico composto por cepas classificadas como material de referência certificado (mrc/ iso guia 34) de uso único, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do Inmetro; regulamentação: obrigatoriamente deve possuir e disponibilizar para consulta pelo cliente, em qualquer tempo, comprovação da homologação do método ou publicação da validação do método, conforme sua aplicação, no compêndio internacional específico de acordo com cada perfil de matriz da amostra. Produto sujeito a testes de controle de qualidade do próprio cliente. Produto considerado não regulado pela anvisa/categoria 10/subitem 03/produto para controle de água. Embalagem: caixa com 200 unidades.</p> <p>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015 (25%)</p>			
<p>3 Frasco de polipropileno transparente com tampa do tipo flip top ou rosca, fecho duplo, estéril, descartável, utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de teste de presença de Coliformes totais e <i>E. Coli</i> em água. Capacidade (ml): 100 - 120.</p>	UND	10.000	DESERTO

<p>Aproximado. Diâmetro x, altura (mm): 65 x 120. EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>			
<p>4 Substrato enzimático definido para enterococos. Utiliza a tecnologia do substrato enzimático definido (dst) para detectar enterococos em 100ml de água potável, bruta, marítima e efluente. O indicador nutriente fluoresce quando metabolizado. Resultados obtidos após incubação a 41°C por 24h e com janela de leitura de até 28h. Método aprovado pelo standard methods for examinationofwaterandwastewater, e em conformidade com a legislação brasileira em vigor (port 2914/2011-ms, revogada pela prc nº 05/2017-ms anexo xx, e conama 357/274). Produto aprovado para procedimentos de presença/ausência ou quantificação quando usado com as cartelas estêreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.410nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9230d. Apresentação: blister confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2-30°C. Embalagem: caixa com 20 unidades. EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</p>	CX	06	DESERTO
<p>5 Substrato enzimático definido para pseudomonas. Permite detectar a presença de pseudomonasaeruginosa em amostras de águas envasadas, de piscina e purificadas. A base do teste é a detecção de uma enzima bacteriana da pseudomonasaeruginosa que catalisa a hidrólise do substrato presente no reagente. Resultados obtidos após incubação a 38°C por 24h e com janela de leitura até 28h. Apresentação: blister confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para</p>	CX	06	DESERTO

armazenagem de 2-30°C. Embalagem: caixa com 20 unidades. EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-SEID

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021

Processo Administrativo nº 00314.000138/2020-71

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2021 do tipo **MENOR PREÇO**, por item, Fonte de Recurso 0110001001, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTIVO (VAN ADAPTADA) E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE INFORMÁTICA. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/05/2021, às 09h00min. **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 14/06/2021, às 09h00min. **Abertura das propostas:** 14/06/2021, às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14/06/2021 às 09h30min. (horário de Brasília). Edital: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **INFORMAÇÕES:** Sede da SEID-PI. Rua Álvaro Mendes, 1432 Centro, Teresina/PI. E-mail: licitacao.seid@gmail.com.

Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

Raquel Cristina Azevedo de Araújo
Pregoeira - SEID/PI
Of. 140



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2021 RECURSO BID

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.004750/2021-11

Extrato da Justificativa da Contratação Direta

Objeto: compra de 20 (vinte) vagas para curso de capacitação presencial no Programa de Gestão Avançada – APG na versão intensivo, na área de liderança, gestão e estratégia para servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Contratado: AMANA-KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 67.129.833/0001-28

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10 alínea “c”, Políticas BID.

Valor total: R\$ 257.400,00.

Fonte de Recurso: BID.

Teresina, 26 de Maio de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 109

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

DETENTORA	IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:	00.377.455/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	278.284.922.111
ENDEREÇO:	Rua Santa Clara, nº 236 – Parque Industrial San José, Cotia-SP, CEP: 06.715-867.
CONTATOS:	(11) 3594-0843 / 993553144 / e-mail: licitacaoagua@idexx.com
REPRESENTANTE:	Lidia Mayumi Shigaki.

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 03/2020-CPL/SESAPI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).
- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI encaminhará para conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 9º da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 003, de 6 de janeiro de 2021.
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- A Ata de Registro Geral Nº VII/2021 integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº AA.900.1.010011/19-93.

Teresina-PI, 26 de maio de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

Of. 128

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI - TORNA PÚBLICO que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CPL/SESAPI. ID BANCO DO BRASIL Nº 871199. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.010808/20 com abertura realizada no dia 25/05/2021, às 09h00min, que possui como objeto, **Registro de Preços de Medicamentos Pertencentes ao componente especializado da Assistência Farmacêutica - CEAFF GRUPO 1B**, para atender ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAFF/DUAF/PI - foi **TOTALMENTE DESERTA**.

Teresina, 25 de maio de 2021.

VALDECI PINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2021
RECURSO BID

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.009289/2021-85

Extrato da Justificativa da Contratação Direta

Objeto: Compra de 01 (uma) vaga para uma servidora da SEFAZ no curso “Prático de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência” na modalidade on line.

Contratado: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 36.003.671/0001-53

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10 alínea “c”, Políticas BID.

Valor Total: R\$ 1.597,00

Fonte de Recurso: BID

Teresina, 26 de Maio de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 110

OUTROS

AVANÇO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n.º 24.176.504/0001-25, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia (nº 2097/19) e de Instalação (nº 2098/19) de Projeto Agrícola realizado na Fazenda Tamboril IV localizado na Zona Rural do Município de São Gonçalo do Piauí-PI.

PP. 4743

CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ n.º 05.802.590/0001-90, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia (nº 4342/20), de Instalação (nº 4341/20) e de Operação (nº 4340/20) de Extração de Cascalho na Zona Rural do Município de Caracol – PI.

PP. 4744

A OITIS 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., inscrito sob CNPJ nº 34.211.213/0001-84, localizada na Praia do Flamengo, nº 00078, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-PI a licença de instalação nº D000238/21, com validade até 04/05/2023, para o empreendimento Linha de Transmissão Oitis 1, 500kv, de extensão de 60km, localizado na divisa dos municípios de Queimada Nova-PI, Lagoa do Barro do Piauí-PI e Dom Inocêncio-PI.

PP. 4747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELLEÃO CNPJ 06.584.935/0001-04, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga Preventiva 03 (três) poços tubulares perfurados nas localidades: 1) Bacuri - 05° 41' 13,1" N 42° 41' 42" W; 2) P.A Bacuri - 05° 43' 50,3" N 42° 40' 51,9" W; 3) Faveiral - 05° 41' 3,2" N 42° 40' 34,7" W município de Miguel Leão, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Dif Médio Parnaíba, para reservar 5.475,00; 10.950,00 m³/ano; 10.950,00 m³/ano respectivamente, para consumo humano/animal.

PP. 4748

INSTITUTO NOVO SERTÃO

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º. O INSTITUTO NOVO SERTÃO, pessoa jurídica de direito privado, organização civil de caráter assistencial e cultural, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município e Comarca de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, à Av. Padre Cícero, s/n - Centro - Betânia do Piauí-PI - CEP 64753-000, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional, reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste Estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Capítulo II - DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES: Art. 2º. A Associação possui dentre seus fins e objetivos institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção do ser humano, integradas às ações de assistência social em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), congregando para tal, ações, programas e atividades que consistem em: I - De orientação emocional e psicológica. II - De promoção da assistência social de caráter beneficente e filantrópico e do voluntariado. III - De promoção do desenvolvimento econômico e social, do combate à pobreza, a desigualdade e a exclusão social, através de programas de geração de renda; IV - De repasse de subvenções financeiras a instituições conveniadas; V - De capacitação técnica e de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos a instituições conveniadas, que digam respeito às atividades filantrópicas e sem fins lucrativos; VI - De projetos voltados à promoção gratuita da educação em geral, à cidadania, à responsabilidade socioambiental, à moral, à cultura, ao esporte e ao lazer. VII - De capacitação profissional e integração ao mercado de trabalho. VIII - De assistência gratuita à saúde. IX - De estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; X - De realização de eventos temáticos para crianças e adolescentes, visando a integração social, disseminação de conceitos de ética, cidadania, moral e bons costumes, a prática de esportes e atividades lúdicas, bem como de promoção de atividades culturais; XI - De mobilização social das comunidades para defesa de seus direitos garantidos pela Constituição Federal e legislação em geral, bem como da organização de sistemas produtivos baseados no cooperativismo e no associativismo; XII - De treinamento e capacitação de pessoas e organizações que queiram desenvolver projetos sociais em comunidades carentes; XIII - Da disseminação de conceitos de proteção à mulher, com respeito, valorização e igualdade de oportunidades; XIV - De programas de alfabetização e reforço escolar; XV - Da promoção da educação ambiental; XVI - Do desenvolvimento de projetos de comunicação nas comunidades onde atuar, incluindo projetos de jornais, redes sociais e radiodifusão.

Capítulo VII - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO: Art. 21. São órgãos de Administração da Associação: I - A Assembleia Geral; II - O Conselho de Administração; III - O Conselho Fiscal.

PP. 4742



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.